



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOA



PARTE II – EXECUÇÃO

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagoa

Parte II – Execução

Câmara Municipal de Lagoa

Data:

17 de janeiro de 2023

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA	
Direção do projeto	
Luís António Alves da Encarnação	Presidente da Câmara Municipal de Lagoa
Coordenação	
Jorge Cabrita	Coordenador Municipal de Proteção Civil
Vítor Rio Alves	Responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil

SEMPERVIRENS, Lda. ¹	
Direção do projeto	
António Sousa Macedo	Lic. Eng.º Florestal (UTAD)
Gestor do projeto	
Fernando Malha	Lic. Eng.º Geográfica (FC-UL)
Equipa técnica	
André Alves	Lic. Eng.º do Ambiente; Mestre em Eng.º do Ambiente (FCT-UNL)
Andrea Igreja	Lic. Eng.º da Gestão e Ordenamento Rural, Tecnologias de Informação em Ordenamento Rural (ESAS-IPS)
Cláudia Viliotis	Lic. Eng.º Florestal (UTAD); Mestre em Engenharia de Materiais Lenhocelulósicos (ISA/UTL)
Rita Crespo	Lic. Biologia – Recursos Faunísticos e Ambiente (FC-UL)

¹ Detentora da marca e logotipo Metacortex.

ÍNDICE

Índice de Tabelas	iv
Índice de Figuras.....	v
Lista de Acrónimos.....	vii
PARTE II – EXECUÇÃO	
1. Estruturas.....	2
1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil	2
1.1.1 Estrutura de Direção Política	3
1.1.2 Estrutura de Coordenação Política	4
1.1.3 Estrutura de Execução	6
1.2 Estrutura das Operações	8
1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional	9
1.2.2 Estruturas de Comando Operacional.....	10
1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas	12
2. Responsabilidades	21
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	21
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	24
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	31
3. Organização.....	43
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	43
3.1.1 Rede rodoviária.....	43
3.1.2 Rede ferroviária	45
3.1.3 Rede de abastecimento de água.....	45
3.1.4 Rede de saneamento	47

3.1.5 Rede elétrica	48
3.1.6 Rede de telecomunicações	50
3.1.7 Rede de distribuição de combustíveis	51
3.1.8 Portos, aeroportos e aeródromos	52
3.1.9 Zonas industriais	53
3.1.10 Serviços de saúde.....	54
3.1.11 Estabelecimentos de ensino	55
3.1.12 Infraestruturas de ação social.....	57
3.1.13 Infraestruturas desportivas.....	58
3.1.14 Património arquitetónico e arqueológico.....	59
3.1.15 Empreendimentos turísticos.....	61
3.1.16 Defesa da Floresta Contra Incêndios	62
3.1.17 Outras infraestruturas	63
3.1.18 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio	64
3.2 Zonas de Intervenção	66
3.2.1 Zonas de Sinistro.....	67
3.2.2 Zonas de Apoio	67
3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva	67
3.2.4 Zonas de Receção de Reforços	69
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	70
3.3.1 Mobilização de Meios.....	70
3.3.2 Sustentação Operacional	71
3.4 Notificação Operacional	72
4. Áreas de Intervenção.....	75

4.1	Gestão Administrativa e Financeira.....	75
4.2	Reconhecimento e Avaliação.....	80
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	80
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica	83
4.3	Logística	86
4.3.1	Apoio logístico às forças de intervenção	86
4.3.2	Apoio logístico às populações.....	91
4.4	Comunicações.....	96
4.5	Informação Pública.....	102
4.6	Confinamento e/ou evacuação	107
4.7	Manutenção da ordem pública	117
4.8	Serviços médicos e transporte de vítimas.....	120
4.8.1	Emergência Médica.....	120
4.8.2	Apoio social e psicológico	127
4.9	Socorro e salvamento	131
4.10	Serviços mortuários	136
5.	Anexos.....	143
5.1	Comunicações.....	144
5.2	Triagem de feridos.....	145

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Lagoa	4
Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil	7
Tabela 3. Matriz de referência da mudança de fase do Sistema de Gestão de Operações	19
Tabela 4. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil.....	21
Tabela 5. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil	24
Tabela 6. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio	31
Tabela 7. Imóveis classificados no concelho de Lagoa.....	59
Tabela 8. Zonas de concentração e reserva no concelho de Lagoa	68
Tabela 9. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SLOPS.....	71
Tabela 10. Procedimentos para a administração de meios e recursos	77
Tabela 11. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação	82
Tabela 12. Equipas de avaliação técnica	85
Tabela 13. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	87
Tabela 14. Procedimentos de apoio logístico às populações.....	92
Tabela 15. Procedimentos relativos às comunicações	99
Tabela 16. Procedimentos para a gestão da informação pública	104
Tabela 17. Zonas de concentração para o concelho de Lagoa.....	109
Tabela 18. Procedimentos de evacuação	112
Tabela 19. Procedimentos para a manutenção da ordem pública	117
Tabela 20. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas	123
Tabela 21. Procedimentos para o apoio social.....	127
Tabela 22. Procedimentos para o apoio psicológico	129
Tabela 23. Procedimentos para o socorro e salvamento	133
Tabela 24. Procedimentos para os serviços mortuários.....	139
Tabela 25. Frequências REPC para o distrito de Faro (banda alta VHF)	144
Tabela 26. Frequências ROB para o distrito de Faro	144

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil	2
Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações	13
Figura 3. Esquema da organização e comando do teatro de operaçõesoperações	18
Figura 4. Rede rodoviária e ferroviária do concelho de Lagoa	44
Figura 5. Rede de abastecimento de água do concelho de Lagoa	46
Figura 6. Rede de saneamento do concelho de Lagoa	47
Figura 7. Rede elétrica do concelho de Lagoa	49
Figura 8. Rede de telecomunicações do concelho de Lagoa	50
Figura 9. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Lagoa	51
Figura 10. Porto de Recreio da Boca do Rio, Mexilhoeira da Carregação	52
Figura 11. Zonas industriais do concelho de Lagoa	53
Figura 12. Serviços de saúde do concelho de Lagoa	54
Figura 13. Estabelecimentos de ensino do concelho de Lagoa	56
Figura 14. Infraestruturas de ação social do concelho de Lagoa	57
Figura 15. Infraestruturas desportivas do concelho de Lagoa	58
Figura 16. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Lagoa	60
Figura 17. Empreendimentos turísticos do concelho de Lagoa	61
Figura 18. Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Lagoa	62
Figura 19. Igrejas e locais de culto do concelho de Lagoa	63
Figura 20. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Lagoa	65
Figura 21. Setorização do teatro de operações e sua delimitação das Zonas de intervenção	66
Figura 22. Zonas de concentração e reserva no concelho de Lagoa	69
Figura 23. Sistema de monitorização, aviso e alerta	74
Figura 24. Organização das comunicações em caso de emergência	97
Figura 25. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCl	98
Figura 26. Organização da gestão de informação do PMEPCl	103

Figura 27. Locais de confinamento e itinerários primários de evacuação no concelho de Lagoa.....	108
Figura 28. Procedimentos de evacuação	111
Figura 29. Procedimentos de evacuação médica	122
Figura 30. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Lagoa	131
Figura 31. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento	132
Figura 32. Locais de reunião de mortos e sepultamentos de emergência no concelho de Lagoa	137
Figura 33. Organização funcional dos serviços mortuários.....	138
Figura 34. Método START de triagem de vítimas	148

LISTA DE ACRÓNIMOS

- ANAC** – AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
- ANEPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- ANPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ATUAL ANEPC)
- AHBVL** – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOA
- APA** – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
- APC** – AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL
- CADIS** – COMANDANTE OPERACIONAL DE AGRUPAMENTO DISTRITAL
- CBVL** – CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOA
- CCDR** – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CCO** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL
- CCOD** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DISTRITAL
- CCOM** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL
- CCON** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL
- CDOS** – COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CDPC** – COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CmNEPC** – COMANDANTE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CMPC** – COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CML** – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
- CNEPC** – COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CNB** – CONSELHO NACIONAL DE BOMBEIROS
- CNER** – COMISSÃO NACIONAL PARA EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS
- CNPC** – COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CODIS** – COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL
- COM** – COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL
- CoordMPC** – COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- COS** – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CP** – COMBOIOS DE PORTUGAL
- CPD** – CENTRO DE PREVENÇÃO DE DETEÇÃO
- CPX** – COMAND POST EXERCISE
- CVP** – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
- DFCI** – DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- DGEG** – DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
- DGPC** – DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
- DGS** – DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE
- DIOPS** – DISPOSITIVO INTEGRADO DAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- DIPE** – DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL
- DNAR** – DIREÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
- DNB** – DIREÇÃO NACIONAL DE BOMBEIROS
- DNPGR** – DIREÇÃO NACIONAL DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS
- DON** – DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL
- DRAP** – DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
- EAT** – EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
- EDP** – ENERGIAS DE PORTUGAL
- EGIC** – EQUIPA DE GESTÃO DE INCIDENTES CRÍTICOS
- EMGFA** – ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
- EML-DVI** – EQIPA MÉDICA LOCAL DE INTERVENÇÃO EM DESASTRES
- EPI** – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- ERAS** – EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
- ERAV-m** – EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS
- ESO** – ESQUEMA DE SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL
- FEB** – FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS CANARINHOS
- FWI** – FIRE WEATHER INDEX

- GNR** – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- GTF** – GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
- ÍCARO** – IMPORTÂNCIA DO CALOR: REPERCUSSÕES SOBRE OS ÓBITOS
- ICNF** – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
- IMT** – INSTITUTO DE MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES
- INAC** – INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
- INEM** – INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA
- INMLCF** – INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES
- INSA** – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE
- IP** – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL
- IPE** – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO
- IPMA** – INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA
- IPSS** – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
- IRN** – INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO
- ISEPEC** – INSPEÇÃO DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- ISS** – INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL
- LBPC** – LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL
- LivEx** – LIVE EXERCISE
- LNEC** – LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
- LNEG** – LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
- MJ** – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
- MP** – MINISTÉRIO PÚBLICO
- NecPro** – NECROTÉRIOS PROVISÓRIOS
- NEP** – NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE
- NOP** – NORMA OPERACIONAL PERMANENTE
- NUTS** – NOMENCLATURA DAS UNIDADES TERRITORIAIS PARA FINS ESTATÍSTICOS
- ONG** – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

- PCDis** – POSTO DE COMANDO DISTRITAL
- PCMun** – POSTO DE COMANDO MUNICIPAL
- PCO** – POSTO DE COMANDO OPERACIONAL
- PCOC** – POSTO DE COMANDO OPERACIONAL CONJUNTO
- PCT** – POSTO DE CONTROLO DE TRÁFEGO
- PDM** – PLANO DIRETOR MUNICIPAL
- PGR** – PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
- PMDFCI** – PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- PME** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
- PMEP** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
- PMEPCL** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOA
- RELIS** – RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO
- REN** – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS
- REPC** – REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL
- RNPV** – REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA
- ROB** – REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS
- SEPNA** – SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA E DO AMBIENTE
- SGIF** – SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS
- SGO** – SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES
- SIG** – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA
- SIOPS** – SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- SIRESP** – SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL
- SMPC** – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- SNIRH** – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
- TO** – TEATRO DE OPERAÇÕES
- UCI** – UNIDADE DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
- ULPC** – UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- ZA** – ZONA DE APOIO
- ZCAP** – ZONA DE CONCENTRAÇÃO E APOIO DA POPULAÇÃO
- ZCR** – ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA
- ZRnM** – ZONA DE REUNIÃO DE MORTOS
- ZRR** – ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS
- ZS** – ZONA DE SINISTRO

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventário, Modelos e Listagens

Anexos

- I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
- II. Caracterização do Território
- III. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano
- IV. Bibliografia

1. ESTRUTURAS

A organização da estrutura de proteção civil é definida na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) e na Directiva Operacional Nacional n.º 1 - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro – DIOPS (ANPC, 2010). Segundo este quadro de referência, todas as ações a desenvolver no âmbito do PMEPC terão por base as **estruturas de direção política**, as **estruturas de coordenação política e institucional** e as **estruturas de comando operacional**. No entanto, atendendo às diretrizes da Lei de Bases de Proteção Civil e do DIOPS, reforçadas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, identifica-se também um **órgão de execução** em complemento dos mecanismos de direção e coordenação política.

1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil

A Figura 1 representa esquematicamente a estrutura municipal de proteção civil de modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços responsáveis pela prossecução das atividades de proteção civil no concelho de Lagoa.



Legenda: **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil; **ULPC** – Unidades Locais de Proteção Civil

Fonte: Adaptado de ANPC (2017) – Cadernos Técnicos PROCIV # 3; Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil

1.1.1 Estrutura de Direção Política

Entidade de Direção Política - entidade político-administrativa responsável pela política municipal de proteção civil, sendo representada pelo:

- **Presidente de Câmara Municipal**

- Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política da proteção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso;
- Compete ao presidente da câmara municipal ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

As competências do Presidente de Câmara Municipal implicam:

- Declarar a situação de alerta no todo ou em parte do território municipal;
 - Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil.
- **Presidentes das Juntas de Freguesia**
 - Em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as juntas de freguesia podem deliberar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo das CMPC respetivas;
 - São ainda competências da ULPC apoiar a junta de freguesia na concretização de ações em matéria de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, sensibilização e informação pública e apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo PMPECL e planos especiais de emergência e proteção civil;
 - O presidente da junta preside à ULPC.

1.1.2 Estrutura de Coordenação Política

Órgão de Coordenação Política - estrutura não permanente responsável pela coordenação da política municipal de proteção civil. O órgão de coordenação previsto é:

- **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)**
 - Organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil (n.º 1, Artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação).

As composição e competências da CMPC constam da Lei de Bases da Proteção Civil, artigos 41.º e 40.º respetivamente, acrescidas do disposto no número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Na Tabela 1 encontra-se identificada a composição da CMPC de Lagoa e as respetivas competências, assim como o modo de convocação.

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Lagoa

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOA	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
CONVOCAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Lagoa
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>A CMPC de Lagoa reunir-se-á <u>ordinariamente</u> aproximadamente uma vez por semestre (2 reuniões anuais), de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPL, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho. A convocação será realizada através de ofício a remeter por via postal.</p> <p>A CMPC poderá também reunir-se <u>extraordinariamente por convocação</u>:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Do Presidente da Câmara Municipal (ou pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo se encontre impossibilitado de exercer as suas funções) como autoridade municipal de proteção civil, em situações de alerta, contingência ou calamidade, e/ou outras situações que pelo seu risco expectável entenda ser prudente adotar medidas extraordinárias; 2. Do Coordenador Municipal de Proteção Civil², no caso do Presidente da CML, ou do seu substituto o Vice-Presidente da CML, se encontrarem impedidos, indisponíveis ou incontactáveis; 3. Por maioria qualificada, conforme definido no Regulamento de funcionamento da CMPC.

² Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOA	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>O modo de <u>convocação extraordinária</u> da CMPC associada à declaração da situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCCL será realizada através de envio de SMS contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento da CMPC ou, em alternativa, recorrer-se-á ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel). A responsabilidade pelo envio, bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas, será da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.</p> <p>As reuniões da CMPC realizar-se-ão, preferencialmente, no Auditório da Câmara Municipal de Lagoa, no edifício sito no Largo do Município (local principal) e, alternativamente, na Sala de reuniões do SMPC, no edifício sito na Rua dos Bombeiros Voluntários de Lagoa (<u>local alternativo</u>).</p>
COMPOSIÇÃO	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E JUNTAS DE FREGUESIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, ou seu substituto; ▪ Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC)³; ▪ Representante das Juntas de Freguesia. <p>AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa; ▪ GNR; ▪ Centro de Saúde de Lagoa; ▪ Autoridade de Saúde do município; ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve; ▪ Autoridade Marítima Local <p>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Faro. <p>A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, encontra-se no Capítulo 2 da Parte III – Inventário, Modelos e Listagens. Esta lista será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma.</p>

³ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOA	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
COMPETÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; ▪ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; ▪ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal. ▪ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil. ▪ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

De acordo com o n.º 4 do decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, face à frequência ou magnitude previsível da manifestação de determinado risco, a CMPC pode determinar a constituição de subcomissões, que tenham como objeto o respetivo acompanhamento.

1.1.3 Estrutura de Execução

Órgão de Execução - organismo técnico-administrativo responsável pela execução da política de municipal proteção civil. O órgão de execução previsto na Lei de Bases de Proteção Civil é:

- **Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)**
 - Órgão que têm por responsabilidade a prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, nomeadamente, assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal (n.º 1, Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
 - O SMPC é dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado.

Compete ao SMPC executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar,

tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria. Na Tabela 2 descreve-se pormenorizadamente as competências do SMPC em diferentes domínios, conforme estabelecido pelo n.º 2 do Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
PLANEAMENTO E APOIO ÀS OPERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil.
LOGÍSTICA E COMUNICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o SMPC terá a colaboração das Juntas de Freguesia e das ULPC, caso existam, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matéria de:

- Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- Sensibilização e informação pública;
- Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil.

1.2 Estrutura das Operações

A nível nacional as operações de proteção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho⁴, que define o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)**⁵. Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza **permanente e conjuntural** que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, **assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional**, onde se compatibilizam todas as entidades necessárias para fazer face a acidentes grave ou catástrofe, **e em estruturas de comando operacional** que, no âmbito das competências atribuídas à ANEPC, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que

⁴ Com as alterações dos Decretos-Leis n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republica.

⁵ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações, considerando-se as referências nele contidas às estruturas de comando e de coordenação distritais feitas ao âmbito sub-regional.

dispõem de comando próprio (por exemplo, GNR, Forças Armadas, etc.).

1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional

Conforme estabelece o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, **a coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível de cada distrito, pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO)** que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. Os CCO são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. São atribuições dos CCO:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, devida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

A nível municipal, a CMPC assegura, para além da coordenação política da atividade de proteção civil, a coordenação institucional (de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e no DIOPS). Neste âmbito, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear⁶.

Neste sentido, a atividade da CMPC na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe compreenderá igualmente a coordenação institucional⁵ entre entidades que a compõem, articulando-se ainda ao nível do terreno (teatro de operações) com o Posto de Comando Operacional e a nível distrital

⁶ Com a 2ª alteração da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, a CMPC deixa de assegurar a coordenação institucional, surgindo o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) o qual terá a composição, atribuições e funcionamento a serem definidos pelo SIOPS aquando da sua revisão, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril no seu artigo 40.º.

com o CDOS de Faro⁷.

A composição, competências e modo de convocação da CMPC encontra-se sistematizada na Tabela 1 do ponto 0 deste documento.

1.2.2 Estruturas de Comando Operacional

Todas as instituições representadas nos CCO possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. No que respeita à ANEPC, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, assente em **comandos operacionais de emergência e proteção civil de âmbito nacional, regional e sub-regional**, competindo a esta estrutura **assegurar o comando operacional de emergência e proteção civil** e ainda o **comando operacional integrado de todos os agentes de proteção civil no respeito pela sua autonomia própria**.

A nível municipal a estrutura operacional é assegurada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil⁸ (CoordMPC).

COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

O Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) tem por principais competências garantir a operacionalidade e articulação de todos os agentes de proteção civil que integram o SIOPS⁹, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro.

O CNEPC é dirigido pelo comandante nacional de emergência e proteção civil, coadjuvado pelo 2.º comandante nacional de emergência e proteção civil e por cinco adjuntos de operações. O CNEPC compreende cinco células operacionais, a serem definidas por despacho do presidente da ANEPC, mantendo-se até à sua definição as células atualmente previstas no SIPOS, a saber: a célula operacional de planeamento, as operações, a monitorização e avaliação do risco e informações, a célula

⁷ A ser substituído pelo Comando sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

⁸ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

⁹ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

operacional de logística e comunicações e a célula operacional de gestão de meios aéreos, as quais são dirigidas por chefes de células operacionais.

O comandante nacional de emergência e proteção civil depende hierarquicamente do presidente.

COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

O Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve (CREPC) assegura a articulação permanente com o comando sub-regional do Algarve e com o 2.º comandante sub-regional do Algarve.

O CREPC é dirigido pelo comandante regional de emergência e proteção civil, dependendo hierarquicamente do comandante nacional, e coadjuvado pelo 2º comandante regional de emergência e proteção civil sendo substituído por este nas suas faltas e impedimentos.

O comandante regional de emergência e proteção civil participa, nas políticas de planeamento, prevenção, organização dos dispositivos, definição da rede de infraestruturas e equipamentos e articulação institucional com as autoridades políticas e agentes de proteção civil da região Algarve.

COMANDO SUB-REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve (CSREPC) tem como competências fundamentais, no âmbito do SIOPS¹⁰, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a coordenação de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro, e assegurar a articulação operacional e permanente com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC).

O CSREPC é dirigido pelo comandante sub-regional, que acumula as funções de 2.º comandante sub-regional, e que depende hierarquicamente do comandante regional.

Cabe ao comandante sub-regional, em articulação com os comandantes dos corpos de bombeiros da sua jurisdição, definir as zonas operacionais, cuja estrutura e organização é definida no regime jurídico dos corpos de bombeiros.

¹⁰ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL

A composição, atribuições e funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) serão definidas aquando da revisão do SIOPS prevista no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

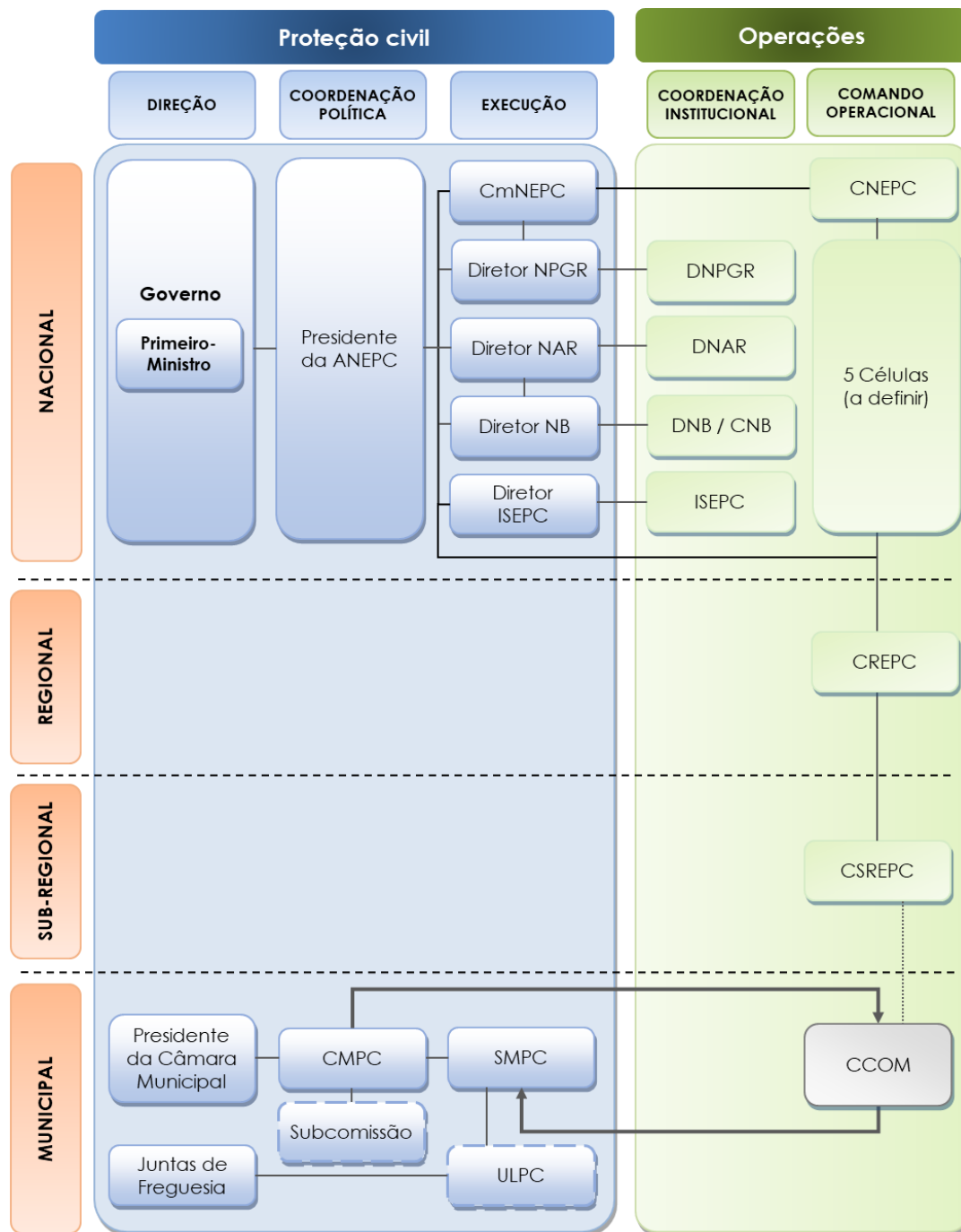
A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece nos termos dos seus artigos 14-A.º e 15.º, em desenvolvimento da alínea b) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, que o município possui um Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC), anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM), ao qual competirá:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS¹¹.

1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas

Na Figura 2 representa-se esquematicamente a interligação entre a organização interna da ANEPC e as estruturas municipais de emergência e proteção civil.

¹¹ Aquando da sua revisão, tal como previsto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.



Legenda: ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; CCOM – Centro de Coordenação Operacional Municipal; CmNEPC – Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; CNB – Conselho Nacional de Bombeiros; CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; CREPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil; CSREPC – Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil; DNAR – Direção Nacional de Administração de Recursos; DNB – Direção Nacional de Bombeiros; DNPGR – Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos; ISEPEC – Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil; ULPS – Unidade Local de Proteção Civil.

Fonte: Adaptado do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações

COORDENAÇÃO ENTRE CDOS/CCOD E CMPC¹²

A CMPC terá de coordenar a sua atuação com o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro (COS) e, caso sejam necessários meios distritais, com o CDOS. A ligação entre a CMPC e o CDOS terá como principais objetivos:

- Indicar/avaliar o evoluir da situação e garantir a articulação entre as entidades de âmbito municipal e as de âmbito distrital (INEM, Forças Armadas, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Faro, entre outras);
- Indicar ao CDOS quais os meios em concreto que a CMPC poderá ativar de modo a se avaliar a necessidade de se acionarem meios adicionais;
- Definir a informação a fornecer à população e à comunicação social pela CMPC e CDOS, de modo a que não seja contraditória.

Importa realçar que **a articulação entre a CMPC e o CCOD será realizada através do CODIS**. Isto fica a dever-se ao facto do Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro, da Comissão Nacional de Proteção Civil) não indicar, no seu artigo 6.º, que os CCOD deverão reunir-se sempre que se verifique a declaração de situação de alerta ou o acionamento de um PMEPC num concelho pertencente ao distrito (ou seja, em caso de ativação do PMEPCCL poderá verificar-se que o CCOD não se encontra reunido). Caberá ainda ao CDOS articular-se, através da sua estrutura operacional, com o COS e Coordenador Municipal de Proteção Civil (o CDOS poderá articular-se diretamente com os agentes de proteção civil nos casos em que estes tenham sido acionados pelo patamar distrital, caso em que a articulação decorrerá através de oficiais/elementos de ligação dos respetivos agentes).

O representante da CMPC que estabelecerá a ligação com o CODIS será o Coordenador Municipal de Proteção Civil¹³, cabendo a este a coordenação dos meios necessários, bem como informar o Presidente da Câmara Municipal sobre as ações adotadas e a necessidade de meios adicionais (a ligação entre Coordenador Municipal de Proteção Civil e Presidente da Câmara Municipal deverá ser permanente).

No que respeita ao Presidente da ANEPC, este estará em permanente ligação com as várias estruturas de coordenação e comando (CCOD, CDOS e CMPC), sendo que no caso da CMPC esta ligação será feita através do Presidente da Câmara Municipal.

¹² De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

¹³ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

No que respeita às ações no terreno, o SIOPS¹⁴ (complementado pela Norma Operacional Permanente (NOP) 1401/2012, de 13 de abril, da ANPC e pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril) define o **Sistema de Gestão de Operações (SGO)** que consiste num modo de organização operacional que se desenvolve de forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

De acordo com o SGO, sempre que uma força de socorro de qualquer uma das organizações integrantes do SIOPS, ou seja, qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação, seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação – função de Comandante das Operações de Socorro - e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. O **Comandante das Operações de Socorro (COS)** é o responsável por toda a operação que comanda, sendo a única função prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração.

Segundo a Diretiva Operacional Nacional (DON) - DIOPS n.º 1, de 2010, e o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o COS é o elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular e rearticular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspetos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como gerir a informação operacional. Neste âmbito, o exercício da função de COS compete, pela ordem indicada::

- Ao chefe da primeira equipa a chegar à ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no teatro de operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS¹⁵, se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

¹⁴ De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

¹⁵ A ser substituído pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto -Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências e Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, e no âmbito das competências que a lei lhes confere, assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) onde se inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Para apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no **Teatro de Operações (TO)** encontra-se estabelecido no SIOPS um órgão diretor das operações no local de ocorrência designado por **Posto de Comando Operacional (PCO)**. As atribuições do PCO são:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído por três células: célula de planeamento, célula de operações e célula de logística. O COS nomeia um responsável para cada célula que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. Estas células são coordenadas pelo COS, o qual, para o assessorar, pode nomear até três oficiais: um adjunto para a segurança, um adjunto para relações públicas, e outro para ligação com outras entidades. A implantação do PCO do teatro de operações deve ser tendencialmente feita numa infraestrutura ou veículo apto para o efeito.

O COS deverá constituir um **Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC)** em ocorrências de maior dimensão, gravidade ou envolvendo várias das organizações integrantes do SIOPS. O PCOC funcionará como evolução dinâmica de um PCO e implica a integração de técnicos ou especialistas para apoio à decisão e o representante do SMPC.

Caso haja mais de um município afetado pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um **Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun**, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos SMPC e reportam operacional e permanentemente ao **Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis)**, representando um sector deste.

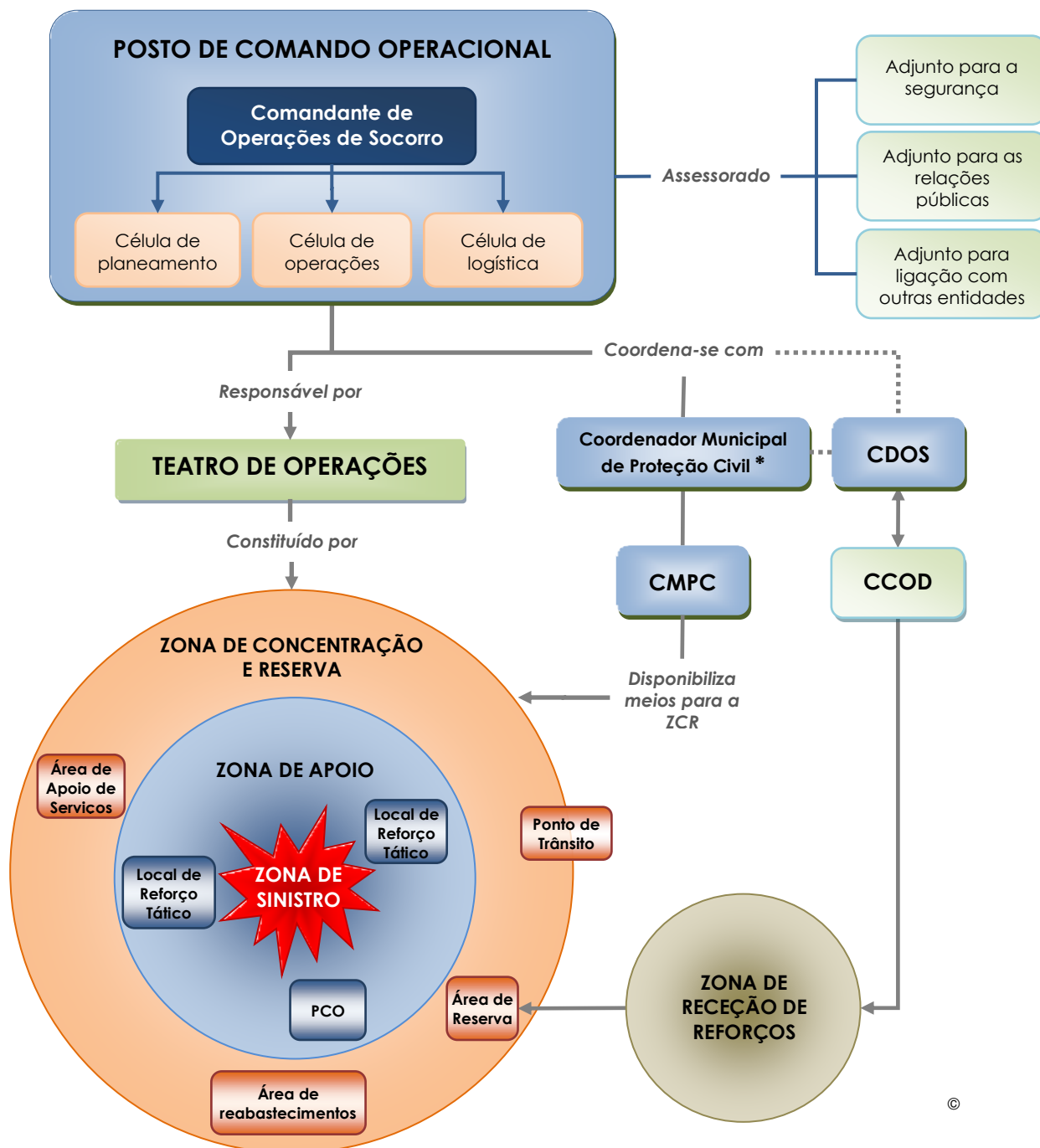
No âmbito da ativação do PMEPCL, o COS articula-se no PCOC com o Coordenador Municipal de Proteção Civil¹⁶, estabelecendo este a ligação com a organização de proteção civil de nível municipal (CMPC), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.

Por fim, importa referir que o sistema de gestão de operações prevê a organização do teatro de operações em quatro tipos de zonas, geográficas ou funcionais, conforme o tipo de acidente e opções estratégicas consideradas: Zona de sinistro (ZS), Zona de apoio (ZA), Zona de concentração e reserva (ZCR) e a Zona de receção de reforços (ZRR). A setorização do TO é descrita no ponto 3.2 - Zonas de Intervenção, do presente documento.

A Figura 3 apresenta esquematicamente a articulação operacional prevista no PMEPCL entre o COS, a CMPC e o CDOS.

Com o objetivo adequar a organização do SGO às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados, o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril define, ainda, seis níveis mínimos de desenvolvimento do SGO. Na Tabela 3 apresenta-se a matriz de referência da mudança de fase do SGO, tal como consta da legislação referida.

¹⁶ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



Legenda:

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **COM** – Comandante Operacional Municipal; **PCO** – Posto de Comando Operacional

* Anteriormente designado de COM, em alguns casos poderá ser quem se encontra responsável pelo POC, situação em que se articulará diretamente com a CMPC ou, caso sejam necessários meios adicionais, com o CDOS.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) – NOP 1401/2012, de 13 de abril.

Figura 3. Esquema da organização e comando do teatro de operações

Tabela 3. Matriz de referência da mudança de fase do Sistema de Gestão de Operações

FASES DO SGO	EFETIVO MÁXIMO MOBILIZADO	ORGANIZAÇÃO TO	COS / COMANDO		MEIOS APOIO PCO	CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DO PCO-ESTADO MAIOR	
FASE I	36	Não aplicável	COS	Mínimo Bombeiro 1 ^a	Não aplicável	Não aplicável	
FASE II	108	SETORES (até 3)	COS	Comandante/ 2º Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro/ chefias	VCOT/ VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2ª Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro/ Chefias	VCOT	-	-
FASE III	324	SETORES (até 6)	COS	Comandante	VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2ª Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro Principal	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	-
FASE IV	648	FRENTES (até 2 com até 6 Setores por frente)	COS	CADIS/CODIS/2º CODIS/Comandante	VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	Comandante	1 VCOC por FRENTE	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas



FASES DO SGO	EFETIVO MÁXIMO MOBILIZADO	ORGANIZAÇÃO TO	COS / COMANDO		MEIOS APOIO PCO	CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DO PCO-ESTADO MAIOR	
FASE V	1944	FRENTE (até 4 com até 6 Setores por frente)	COS	CONAC/2º CODIS/CADIS	VC3/VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	CODIS/2º CODIS/ Comandante	1VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
FASE VI	Não aplicável	ÁREAS (com até 6 Setores cada)	COS	CONAC/2º CONAC/CADIS	VC3/VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT Área	CODIS/2º CODIS/ Comandante	1VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
			PC Área	Adjuntos do Oficial de Operações, do Oficial de Logística e do Oficial de Planeamento		Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas

Legenda: **COS** – Comandante das Operações de Socorro; **PCO** – Posto de Comando Operacional; **SGO** – Sistema de Gestão de Operações; **TO** – Teatro de Operações; **VC3** – Veículo Categoria 3 (todo o terreno); **VCOT** – Veículo de Comando Operacional e Tático; **VCOC** – Veículo de Comando e Comunicações; **VPCC** – Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações.

Fonte: Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPC, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. Neste contexto, a articulação e cooperação entre os serviços, agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil são fundamentais para o sucesso das operações de socorro e salvamento. Para esse efeito, as estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues de acordo com as respetivas competências e sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação com as estruturas de comando operacional.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 4. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ANEPC / CDOS ¹⁷ DE FARO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito; ▪ Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; ▪ Garantir o funcionamento e a operacionalidade da Força Especial de Bombeiros (FEB), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil; ▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; ▪ Assegurar a gestão dos meios a nível distrital; ▪ Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; ▪ Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; ▪ Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;

¹⁷ A ser substituído pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>ANEPC / CDOS¹⁸ DE FARO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; ▪ Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei; ▪ Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
<p>CÂMARA MUNICIPAL / SMPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações; ▪ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Instalar e gerir centros de acolhimento temporários e assegurar a assistência e bem-estar das pessoas em alojamento temporário; ▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas e caminhos municipais danificados, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; ▪ Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; ▪ Apoio logístico à sustentação das operações, através do acionamento da maquinaria específica; ▪ Proceder de forma contínua ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos ao Diretor do Plano; ▪ Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

¹⁸ A ser substituído pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>JUNTAS DE FREGUESIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para o apoio às operações de proteção civil e socorro; ▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do município; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal/SMPC no apoio logístico, dentro das suas possibilidades, à população afetada; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com o SMPC na gestão dos sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 5. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;">CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; ▪ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Colaborar nas ações de avaliação da estabilidade de edifícios e estruturas atingidas; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;">GNR – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE SILVES E POSTOS TERRITORIAIS DE LAGOA E CARVOEIRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados. ▪ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais; ▪ Empenhar o SEPNA e o GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do <i>DVI Team (Disaster Victim Identification Team)</i> e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem e Post-mortem</i>; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "Centro de Pesquisa e Localização", onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>GNR – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE SILVES E POSTOS TERRITORIAIS DE LAGOA E CARVOEIRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Executar, através do GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
<p>FORÇAS ARMADAS</p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de quartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>FORÇAS ARMADAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Reabilitar as infraestruturas.
<p>AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL / POLÍCIA MARÍTIMA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; ▪ Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; ▪ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; ▪ Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; ▪ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como Agente de Proteção Civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; ▪ Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; ▪ Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; ▪ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; ▪ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; ▪ Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; ▪ Promulgar avisos à navegação;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL / POLÍCIA MARÍTIMA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; ▪ Disponibilizar apoio logístico, no aplicável; ▪ Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; ▪ Efetuar reconhecimento subaquático; ▪ Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; ▪ Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Coordenar as ações de busca de desaparecidos; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.
<p>AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados; ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Coordenar todas as atividades pré-hospitalares e hospitalares em substituição de outras estruturas de saúde que possam ter ficado abaladas ou reforçando-as.
<p>AUTORIDADE DE SAÚDE / OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo INEM; ▪ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Colaborar nas operações de regresso das populações; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>SAPADORES FLORESTAIS</p>	<p>Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à abertura e desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de rescaldo e vigilância pós rescaldo; ▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios florestais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas; ▪ Apoiar no abastecimento de água.
<p>CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração à População (ZCAP); ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRN) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Colaborar na construção e/ ou montagem de postos de triagem e/ ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 6. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS (AHBV)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo Bombeiros, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL – CENTRO DISTRITAL DE FARO E SERVIÇO LOCAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações.
ORGANIZAÇÕES DE CARACTER SOCIAL – CÁRITAS PORTUGUESA E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados. ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Acompanhar psicologicamente as populações afetadas na fase pós risco.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF) - DELEGAÇÃO DO SUL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da Polícia Judiciária; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.
<p>MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da Polícia Judiciária e do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
<p>POLÍCIA JUDICIÁRIA (P.J)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF) – DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.
<p>EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. (IP, S.A.)</p>	<p>Rodovia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter o registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária. <p>Ferrovia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas ferroviárias; ▪ Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existentes, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
<p>EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na desobstrução das vias de comunicação da ZI, através da cedência de maquinaria pesada; ▪ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) e disponibilizar diariamente ao CDOS a carta de meios; ▪ Promover a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas do DIPE, a serem utilizados nos termos da NEP em vigor; ▪ Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado; ▪ Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão para utilização do CDOS; ▪ Disponibiliza um elemento de ligação ao CDOS; ▪ Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais. ▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes; ▪ Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas ou outras áreas florestais sob sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção, as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; ▪ Colaborar nas ações de informação pública.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;">AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos; ▪ Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente nas seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> - Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações; - Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos; ▪ Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica; ▪ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; ▪ Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção; ▪ Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER); ▪ Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; ▪ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ▪ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica; ▪ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica; ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes; ▪ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; ▪ Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; ▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas; ▪ Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; ▪ Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas; ▪ Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.
EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL E REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS (REN)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona de Sinistro; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação das redes; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter a disponibilidade de grupos de geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica e na rede de gás natural.
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO ALGARVE (DRAP ALGARVE)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE (CCDR ALGARVE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico nas áreas da sua competência; ▪ Assegurar a indicação/identificação de: <ul style="list-style-type: none"> - zonas para a colocação de escombros em cada um dos concelhos do distrito em colaboração com as Câmaras Municipais; - de locais para armazenamento de resíduos/escombros que contenham materiais perigosos; ▪ Assegurar a ligação com outras entidades dos Serviços desconcentrados do Ministério da Agricultura e do Mar, por forma a dispor de uma colaboração técnica especializada. Este ponto permitirá garantir o envolvimento da Administração Regional Hidrográfica (ARH) do Algarve em situações de poluição dos recursos hídricos, de cheias e inundações e de derrocadas na faixa costeira, ou outras que interfiram com matérias da competência destes Serviços; ▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica especializada e colaborar no âmbito das ações que lhes estão cometidas em termos operacionais em especial no apoio em termos logísticos a populações desalojadas através da disponibilização de equipamentos escolares. ▪ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover e/ ou apoiar ações de sensibilização pública; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Participar na avaliação de danos; ▪ Executar ou participar em programas de reabilitação e/ ou reconstrução dos equipamentos.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona do sinistro. ▪ Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; ▪ Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos; ▪ Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; ▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112).
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; ▪ Velar pela aplicação da legislação relacionada com o âmbito das suas atribuições; ▪ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; ▪ Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo (r)estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES – DIREÇÃO REGIONAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DO ALGARVE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; ▪ Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes.
EMPRESAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E RODOVIÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte rodoviário e ferroviário da população e de mercadorias; ▪ Disponibilizar os meios rodoviários e ferroviários considerados necessários ao transporte de pessoas e à evacuação de sinistrados; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>CONCESSIONÁRIOS DE AUTOESTRADAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
<p>ORGANIZAÇÕES DE RADIOAMADORES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▪ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento. ▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.
<p>CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (CNE), ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL (AEP) E NÚCLEO DE LAGOA DA FRATERNIDADE DE NUNO ÁLVARES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ▪ Colaborar no aviso às populações; ▪ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Apoiar a gestão de campos de deslocados.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas; ▪ Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; ▪ Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações; ▪ Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; ▪ Executar ações de prevenção secundária; ▪ Apoiar o socorro e o resgate das vítimas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar; ▪ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação.
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; ▪ Divulgar medidas de autoproteção das populações; ▪ Difundir a informação disponível, em situação de emergência.
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ÁGUAS DO ALGARVE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS/COMBUSTÍVEIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>PRESTADORES DE SERVIÇOS POSTAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência; ▪ Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.
<p>PRESTADORES DO SERVIÇO UNIVERSAL DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS E DO SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.
<p>INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P. (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
<p>DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA (DGEG)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder a ações de fiscalização nos domínios da energia e recursos geológicos, nos termos da legislação aplicável aos respetivos setores; ▪ Apoiar o Diretor do Plano na tomada de decisão em situações de emergência, no âmbito da lei, e fazer a ligação com a Comissão de Planeamento Energético de Emergência.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

Neste Ponto são caracterizadas e identificadas geograficamente as infraestruturas de relevância operacional para a proteção civil, ou seja, aquelas que são consideradas fundamentais na prevenção, planeamento, socorro e emergência. Através desta caracterização, torna-se possível obter uma perspetiva global da distribuição espacial no concelho das principais infraestruturas de apoio operacional e também das infraestruturas estratégicas ou sensíveis, nomeadamente a rede viária (rodo e ferroviária), redes de abastecimento de água e saneamento, rede elétrica, telecomunicações, distribuição combustíveis, aeroportos e aeródromos, zonas industriais, serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, infraestruturas de ação social e desportivas, património arquitetónico e arqueológicos, e as instalações dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio.

Os mapas que ilustram esta caracterização integram o Anexo I do PMEPCCL relativo à Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil e são também apresentados em formato de imagem (.jpg), para impressão em tamanho A3.

3.1.1 Rede rodoviária

O concelho de Lagoa é servido por uma diversificada rede rodoviária (Figura 4/Carta 05), sendo de destacar:

- **A22** (Via Longitudinal do Algarve ou Via do Infante) no norte do concelho, passando pela freguesia de Porches e pelas UF de Estômbar e Parchal e UF de Lagoa e Carvoeiro, ligando o concelho aos concelhos limítrofes de Portimão e Silves;
- **EN125** que atravessa o concelho paralelamente a sul da A22 permitindo, igualmente, o acesso aos concelhos vizinhos de Portimão e Silves e às respetivas freguesias por onde passa o troço;
- **EN124-1** que estabelece a ligação entre Lagoa e Carvoeiro;
- **EM530** que liga Ferragudo às localidades de Parchal e Carvoeiro;
- **EM530-1**, na freguesia de Porches, que faz ligação à EN125 e à EM529-1, permitindo, ambas, o acesso ao concelho de Silves.

Para além das vias de âmbito nacional, a rede rodoviária do concelho de Lagoa é constituída por um conjunto de estradas municipais e de vias não classificadas que embora possuam um nível de serviço inferior às de âmbito nacional, desempenham uma função essencial na acessibilidade intra-concelhia, assegurando a ligação aos aglomerados de pequena dimensão, apresentando algumas destas vias, capacidade de serviço reduzida que em caso de acidente ou situação de emergência, se a circulação e acessibilidade ficarem fortemente condicionadas, essa situação dificultará a assistência por parte dos agentes de proteção civil.

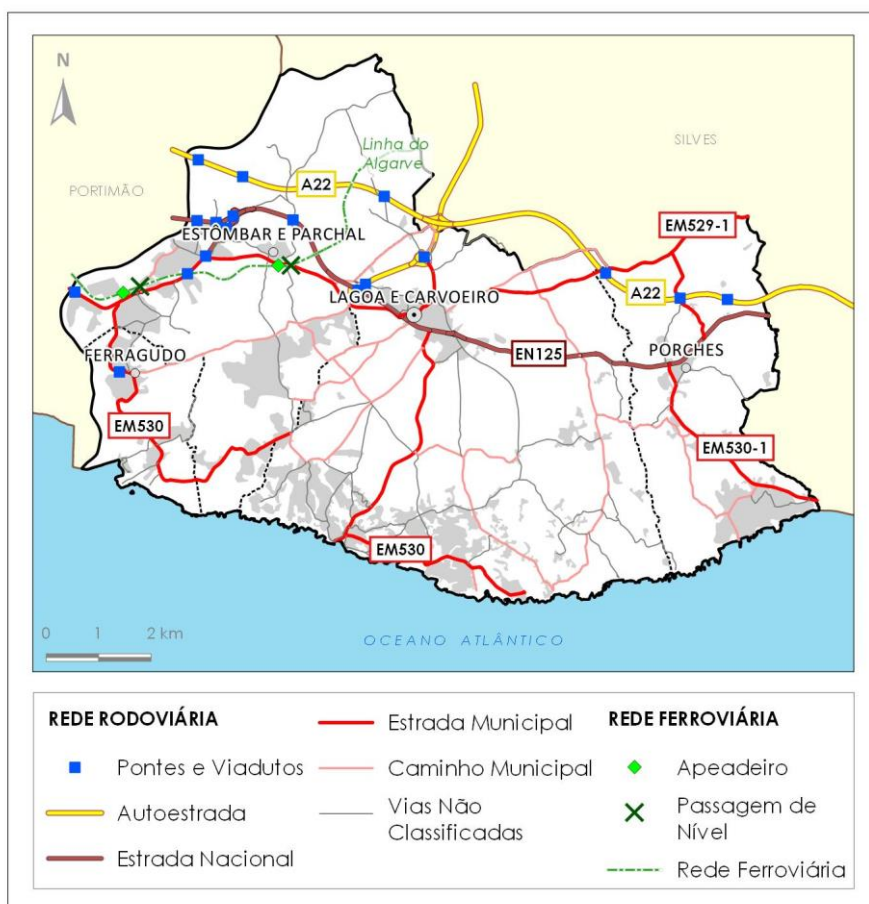


Figura 4. Rede rodoviária e ferroviária do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

3.1.2 Rede ferroviária

O concelho de Lagoa é atravessado pela linha do Algarve (Figura 4/Carta 05), com numa extensão aproximada de 8.616 km. Esta linha é toda em via única, tem o seu início em Lagos, termina em Vila Real de Santo António e em Tunes ela recebe a ligação da linha do Sul que tem início em Lisboa. A parte do troço entre Lagos e Tunes, que abrange o concelho de Lagoa, é em via única não eletrificada. O troço funciona com Regime de Cantonamento Interpostos (RCI).

O concelho de Lagoa dispõe do apeadeiro de Estômbar-Lagoa e do apeadeiro de Ferragudo (Figura 4/Carta 05). Estas infraestruturas encontram-se desguarnecidas de pessoal da Infraestruturas de Portugal e por isso, o contacto deverá ser para o Permanente de Infraestruturas em Setúbal (PI) ou para o Posto de Comando Local de Faro (PCL) localizado na estação de Faro onde é feita a gestão da circulação em toda a linha do Algarve. Estes órgãos estão permanentemente ao serviço.

O apeadeiro ferroviário de Estômbar-Lagoa serve as localidades de Estômbar, Lagoa e Parchal e funciona atualmente como estação para serviços regionais de passageiros, verificando-se um incremento durante o período balnear. É de salientar que, mesmo antes da construção do Aeroporto de Faro, a estação de Lagoa já era utilizada como meio de transporte por portugueses e estrangeiros, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da atividade turística no concelho.

3.1.3 Rede de abastecimento de água

O concelho de Lagoa apresenta como um dos principais fatores de sustentação dos inúmeros núcleos urbanos e agrícolas, a existência de captações subterrâneas de água e de estações de tratamento de água (Figura 5/Carta 06), ocorrendo, no entanto, no Verão algumas falhas de abastecimento. A rede pública de abastecimento de água do concelho de Lagoa serve cerca de 100% da população¹⁹, sendo a sua gestão e exploração, tanto em alta, como em baixa (pressão), responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa.

Em termos de infraestruturas para o abastecimento, existem no concelho três estações elevatórias (uma em Lagoa, outra em Estômbar e outra em Porches), 27 estações elevatórias de tratamento de água, 17 reservatórios e vários furos (7 captações subterrâneas) distribuídos pelo concelho.

¹⁹ Dados respeitantes a 2009 tendo por base as seguintes fontes de referência do INE (2018b):

- População servida por sistemas de abastecimento de água;
- Inventário nacional de sistemas de abastecimento de água e de águas residuais /vertente física e de funcionamento. Última atualização da informação a 3 de fevereiro de 2012.

Assinala-se também a existência de um elevado número de bocas-de-incêndio (2.091) e marcos de incêndio (194) localizados nas zonas urbanizadas do concelho (Figura 5/Carta 06). Estes equipamentos possibilitam o reabastecimento rápido dos depósitos de água dos veículos de combate a incêndios, aumentando assim a eficácia no combate.

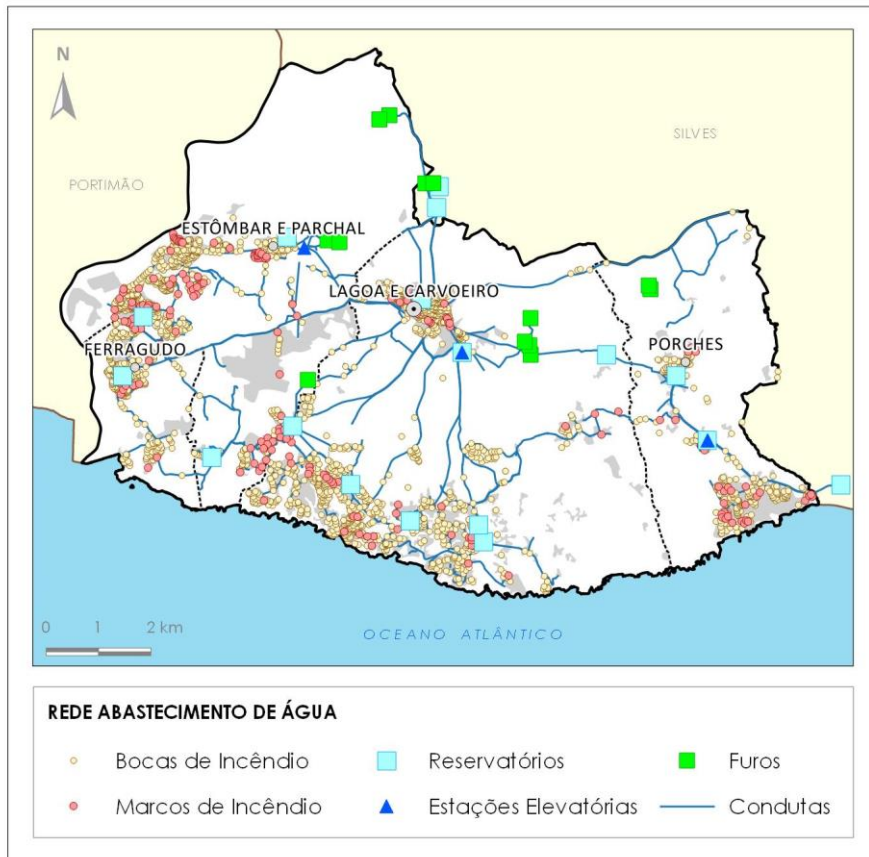


Figura 5. Rede de abastecimento de água do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

3.1.4 Rede de saneamento

As águas residuais são essencialmente produzidas pelos aglomerados populacionais, mas também pelas diferentes atividades económicas existentes no concelho. A rede de saneamento de águas residuais, cuja gestão é responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa e da empresa Águas do Algarve S.A.(AdA), encontra-se dividida em sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, sendo cada um destes sistemas composto pela coleta, condução (por gravidade ou em pressão) e tratamento (Figura 6/Carta 07). As infraestruturas de saneamento existentes no concelho permitem proceder à descarga em meio recetor após o tratamento e garantir que cerca de 85% da população do concelho seja servida por sistemas de drenagem de águas residuais e 84% servida por estações de tratamento de águas residuais (ETAR)²⁰

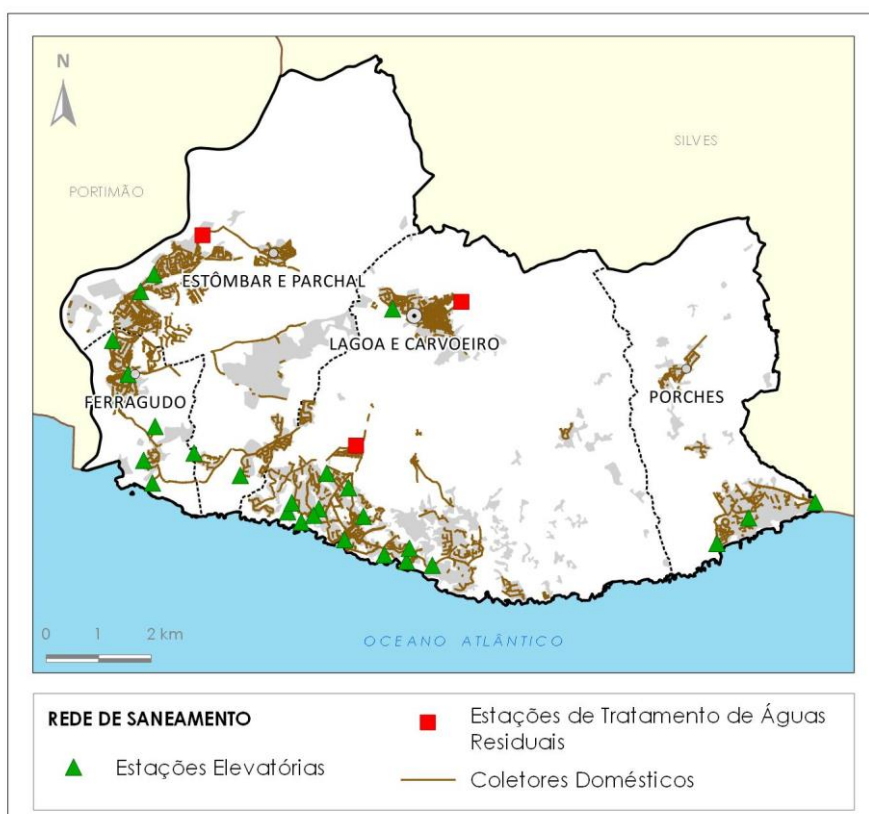


Figura 6. Rede de saneamento do concelho de Lagoa

²⁰ Dados respeitantes a 2009 tendo por base as seguintes fontes de referência do INE (2018c; 2018d):

- População servida por sistemas de drenagem de águas residuais;
- População servida por estações de tratamento de águas residuais;
- Inventário nacional de sistemas de abastecimento de água e de águas residuais /vertente física e de funcionamento. Última atualização da informação a 3 de fevereiro de 2012.

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

Há uma ETAR em Lagoa e uma outra em Mexilhoeira da Carregação (Estômbar). A ETAR da Boavista, gerida pela empresa Águas do Algarve, situa-se na UF de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, a cerca de 150 m de um aglomerado populacional, junto a uma linha de água afluyente à Ribeira de Alcantarilha. O subsistema interceptor é constituído por 7,929 km e por um conjunto de 5 elevatórias. (AdA, 2018)

As lamas de depuração são assim um subproduto das ETAR, sendo classificadas como resíduo com o código LER 19 08 05 – Lamas do tratamento de águas residuais urbanas. As lamas são depois armazenadas temporariamente em silos ou contentores até serem recolhidas por operadores licenciados. (AdA, 2018)

As lamas podem ainda ser depositadas em aterro sanitário.

3.1.5 Rede elétrica

A distribuição da energia elétrica correspondente à rede elétrica de baixa, média e alta tensão está a cargo da EDP Distribuição – Energia S.A..

A Tensão Elétrica é a quantidade de energia gerada para movimentar uma carga elétrica, ou seja, quanto maior for o número de aparelhos elétricos, maior será a tensão necessária. Esta pode existir nas formas de Baixa Tensão, Média Tensão, Alta Tensão e Muito Alta Tensão.

A Baixa Tensão pode ser dividida em Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Especial (BTE). A primeira é utilizada no consumo de eletricidade no setor doméstico e também para o consumo de pequenas ou médias empresas sem maquinarias pesadas, com potências compreendidas entre 1,15k VA e 41,4 kVA; e que a segunda considera potências superiores a 41,4 kVA.

A Média Tensão (MT) é a tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1 kV e igual ou inferior a 45 kV.

Normalmente, utilizada em indústrias ou grande empresas com maquinaria pesada. A Alta Tensão (AT) compreende valores superiores a 45 kW e inferiores a 110 kW e costuma ser encontrada somente em hospitais ou grandes fábricas.

Como pode ser observado na Figura 7 (Carta 08) o concelho de Lagoa é atravessado por linhas de média e alta tensão com 122.116,905 m de comprimento total, principalmente na direção este-oeste. Existem 2 subestações de alta tensão da EDP localizadas na UF de Lagoa e Carvoeiro.

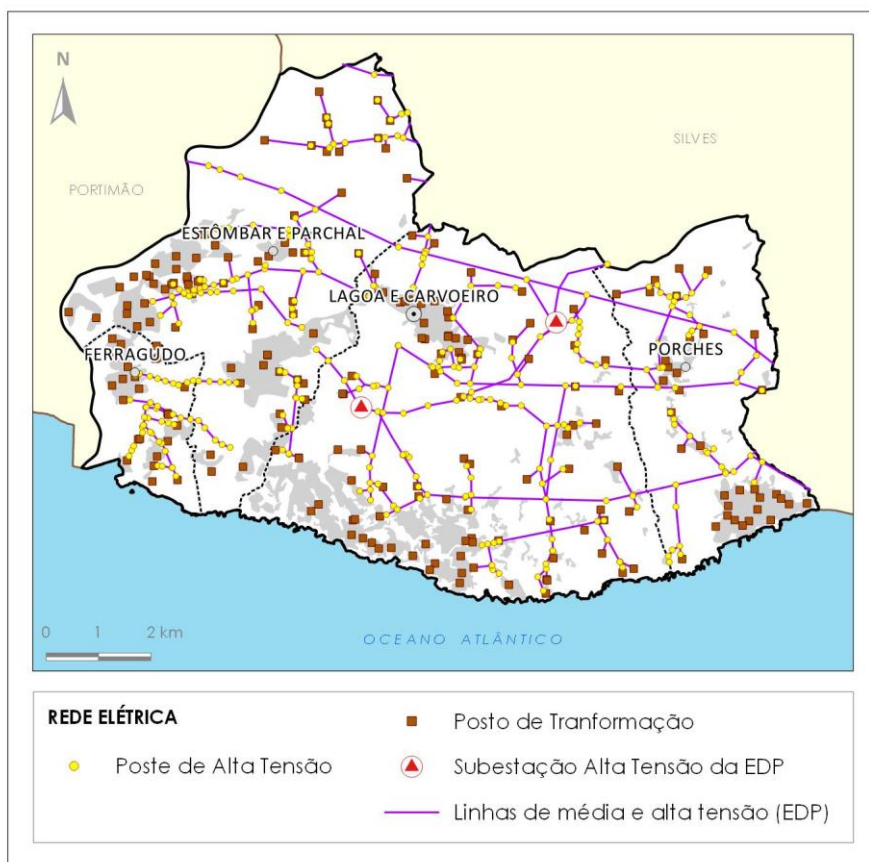


Figura 7. Rede elétrica do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

O consumo de energia elétrica total no concelho de Lagoa correspondeu a 137.911.822 kWh em 2016 (INE, 2018a). Esta energia elétrica distribuiu-se por diferentes tipos de consumo, de acordo com as seguintes proporções: 45,7% uso doméstico; 39,2% uso não-doméstico; 6,4% indústria, 3,8% iluminação das vias públicas; 3,6% iluminação interior de edifícios do Estado; 1,3 % agricultura;²¹.

²¹ Dados respeitantes a 2016 tendo por base as seguintes fontes de referência do INE (2018a):
- DGEG, Estatísticas do carvão, petróleo, energia elétrica e gás natural. Última atualização a 23 de janeiro de 2018.

3.1.6 Rede de telecomunicações

Quanto à rede de telecomunicações, pode observar-se na Figura 8 (Carta 09) os locais onde existem antenas pertencentes aos serviços da rede móvel dos principais operadores (MEO, NOS e Vodafone) que garantem a cobertura praticamente total do concelho. Relativamente ao serviço telefónico fixo, o concelho é coberto pela rede de distribuição local (aérea) da Portugal Telecom.

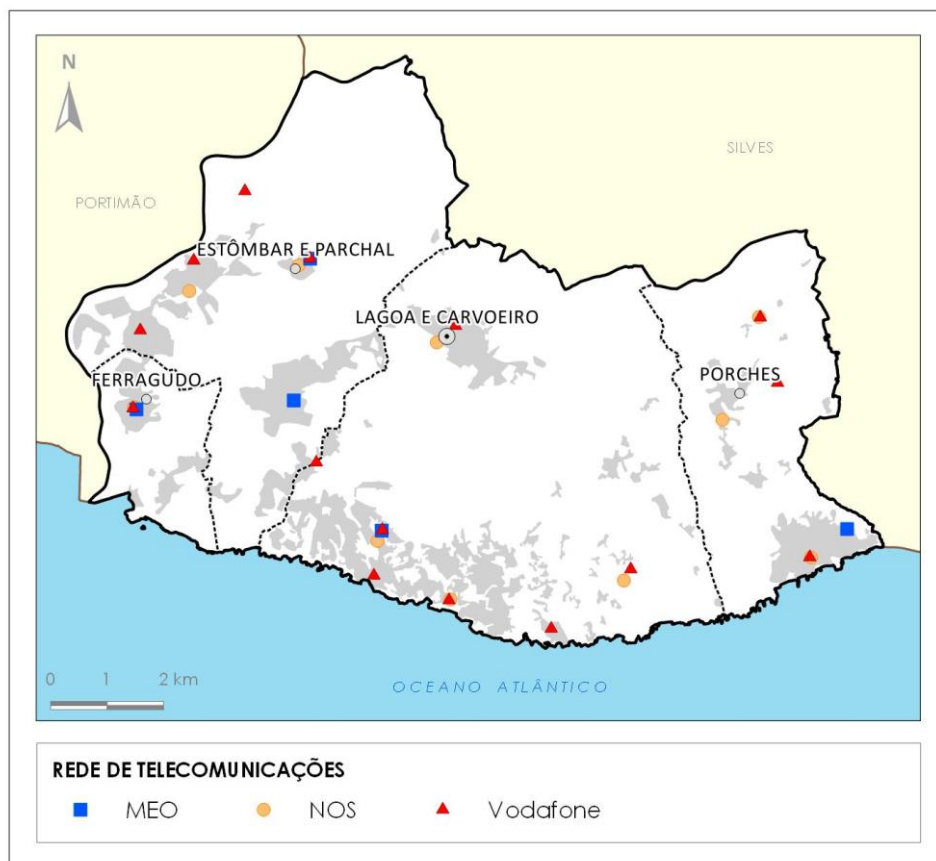


Figura 8. Rede de telecomunicações do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

3.1.7 Rede de distribuição de combustíveis

No concelho de Lagoa existem 12 postos de abastecimento de combustível (Figura 9/Carta 10) que se encontram distribuídos pelas freguesias de Porches (3), UF de Lagoa e Carvoeiro (6 postos), e UF de Estômbar e Parchal (3). Estes postos de abastecimento de combustível constituem quer meios de apoio ao combate de sinistros, quer locais que poderão gerar ou agravar situações de emergência (incêndios e explosões). Nas restantes freguesias, dado não existirem postos de abastecimento de combustíveis, poderão verificar-se perdas de tempo significativas no abastecimento de viaturas e maquinaria de apoio ao combate de sinistros (principalmente se por algum motivo se encontrarem com limitações operacionais).

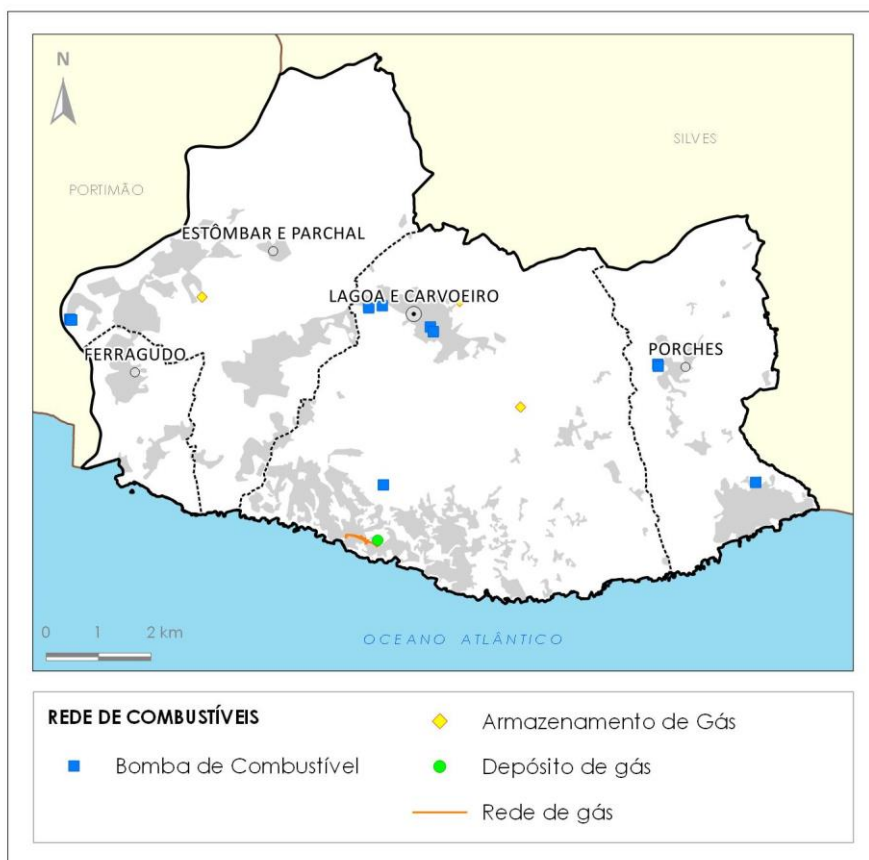


Figura 9. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

No concelho de Lagoa, a generalidade da população é servida por gás em botija, existindo 2 Parques de armazenamento de garrafas de gás na UF de Lagoa e Carvoeiro e um na UF de Estômbar e Parchal.

Relativamente à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (gerida pela REN – Redes Energéticas Nacionais), assinala-se que o concelho de Lagoa não é atravessado pela Rede.

Ao nível de armazenamento de combustíveis importa ainda referir os depósitos de combustível dos Portos Marítimos Fluviais na Docapesca (UF de Estômbar e Parchal) e na freguesia de Ferragudo.

3.1.8 Portos, aeroportos e aeródromos

Na Mexilhoeira da Carregação (Estômbar) existe o Empreendimento Boca do Rio Resort com capacidade para a amarração de 96 embarcações (19 motas de água) (Figura 10).

Prevê-se a construção da Marina de Ferragudo, capaz de receber grandes embarcações de luxo e integrada na vila piscatória de Ferragudo. A marina irá ser lançada pela Marinas do Barlavento e embora esteja projetada para a margem de Lagoa no rio Arade, está inserida na área de influência de Portimão.

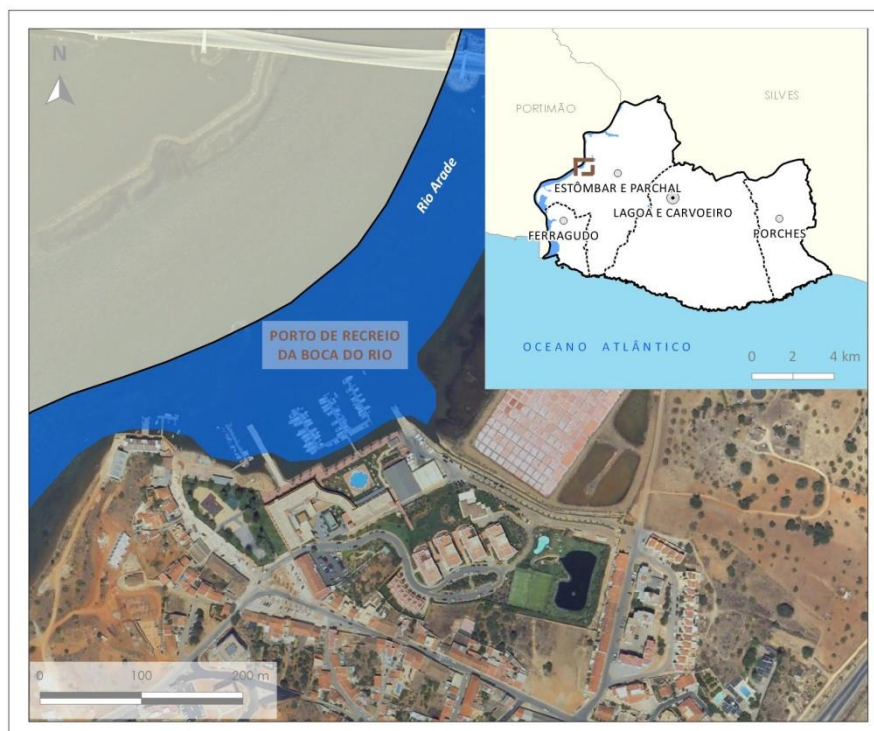


Figura 10. Porto de Recreio da Boca do Rio, Mexilhoeira da Carregação

Fonte: DGT (2017) e iGEO (2018).

No concelho de Lagoa não existem aeroportos, aeródromos ou heliportos. As infraestruturas aeroportuárias mais próximas são o Aeródromo de Portimão, o Aeroporto de Faro e o Heliporto Municipal de Loulé (NAV Portugal, 2018). Apesar da inexistência de aeroportos ou aeródromos dentro dos limites do concelho, o risco de acidentes aéreos não é nulo, uma vez que existe circulação de aeronaves sobre a área concelhia devida à proximidade do aeródromo de Portimão bem como do aeroporto de Faro.

3.1.9 Zonas industriais

O concelho de Lagoa apresenta alguns polos de atividade económica, que se localizam essencialmente na periferia das localidades de Lagoa - Zona Industrial de Lagoa, e Parchal - Zona Industrial de Pateiro (Figura 11/Carta 11). As empresas localizadas nestes polos industriais dizem respeito a atividades económicas dos mais diversos ramos, designadamente à construção civil, indústria automóvel, têxteis, matérias-primas (plásticos, gesso, fibras artificiais, mármore), artigos diversos de importação e exportação, produtos alimentares, carpintarias, metalúrgicas e metalomecânicas, entre outras. Também existem dois armazéns de fertilizantes agrícolas (indicados na Figura 11 como produtos perigosos): o Sítio do Carmo, a sudeste da localidade de Lagoa.

Complementarmente, existem outros estabelecimentos de atividade económica de pequena dimensão localizados nas várias freguesias do concelho de Lagoa e a indústria extrativa associada à exploração de massas minerais assume alguma expressão no concelho, em virtude da presença de várias pedreiras situadas na freguesia de Porches e UF de Estômbar e Parchal.

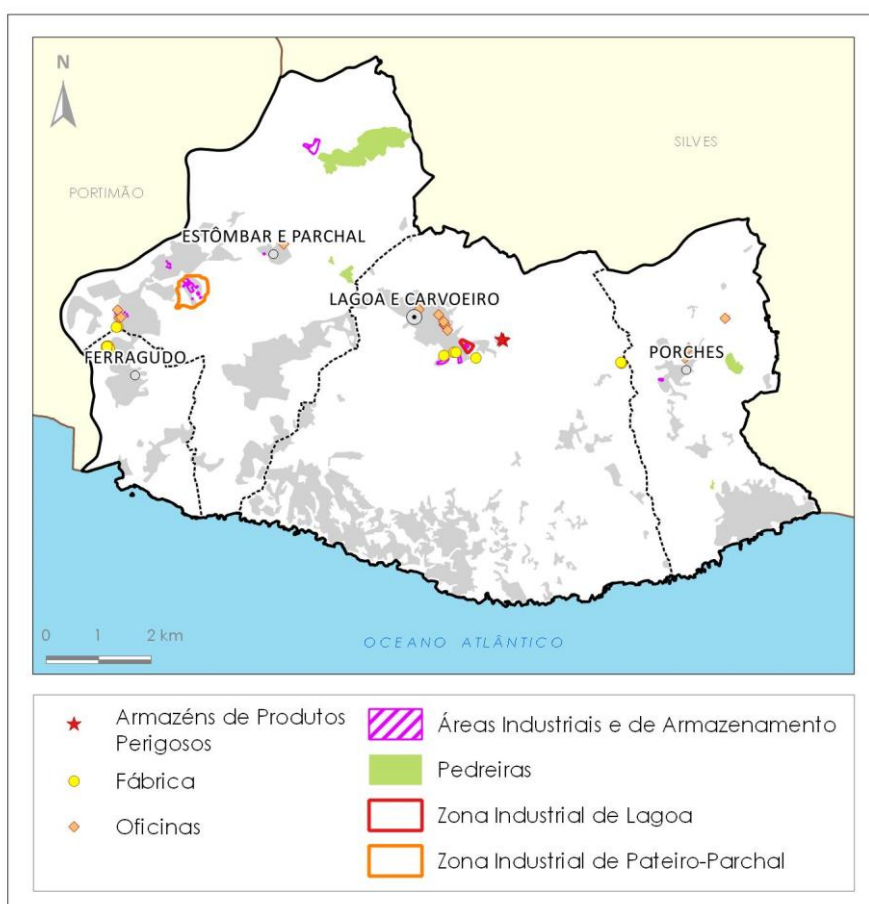


Figura 11. Zonas industriais do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

Importa referir que não se localizam no concelho estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção e controlo de acidente graves que envolvem substâncias perigosas, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (APA, 2018a).

3.1.10 Serviços de saúde

Como se pode observar na Figura 12 (Carta 12), existe uma quantidade razoável de equipamentos de saúde no concelho de Lagoa, nomeadamente um centro de saúde e cinco extensões de saúde. O centro de saúde localiza-se na sede de concelho e as suas extensões localizam-se nas localidades de Estômbar, Parchal, Ferragudo, Carvoeiro e Porches. Complementarmente existem 7 farmácias no concelho.



Figura 12. Serviços de saúde do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

A unidade hospitalar de referência mais próxima é o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, cuja zona de influência abrange diferentes áreas da Região Algarve, de acordo com determinadas especialidades e/ou valências. Dispõe de unidades hospitalares em Portimão (hospital de referência para o concelho), Lagos e Faro (hospitais alternativos). De destacar que entre as várias Comissões de Apoio à Gestão do Centro Hospitalar do Algarve existe uma “Comissão de Catástrofe e Emergência Interna”.

3.1.11 Estabelecimentos de ensino

O Agrupamento de Escolas de Lagoa é constituído por escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, por ensino secundário e por creches e jardins de infância (Figura 13/Carta 13). A Escola Secundária Padre António Oliveira, situada em Lagoa, é a escola sede do agrupamento e o estabelecimento de ensino de referência para o 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, bem como para o ensino secundário.

Relativamente ao 1.º ciclo, existem no total 7 escolas no concelho localizadas na UF de Estômbar e Parchal (EB1 Ferragudo, EB1 Estômbar, EB1 Mexilhoeira da Carregação e EB1 Parchal), de Lagoa e Carvoeiro (EB1 Carvoeiro e EB1 Lagoa) e de Porches (EB1 Porches). Para o 2.º e 3.º ciclos refiram-se na UF de Estômbar e Parchal as EB2/3 Professor João Conim e a EB2/3 Rio Arade e na freguesia de Lagoa e Carvoeiro a EB2/3 Jacinto Correia.

Regista-se ainda a existência de 16 jardins de infância, bem como outros estabelecimentos que também têm valências de creche e ensino pré-escola distribuídos pelas várias freguesias do concelho de Lagoa, como é o caso de O Moinho - Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo, Atelier da Criançada - Centro Cultural e Social Qta. S. Pedro IPSS, Centro Paroquial de Estômbar IPSS, Che-Bebe - Associação Cultural e Desportiva Che Lagoense, Jardim Infância Estômbar, Jardim Infância Ferragudo, Jardim Infância Mexilhoeira, Jardim Infância n.º 2, Jardim Infância do Parchal, A Escolinha - Centro de Apoio Social de Carvoeiro IPSS, Infantário Colmeia IPSS, Jardim de Infância do Carvoeiro, Jardim Infância EB1 de Lagoa, Creche do Cubo Mágico, Jardim Infância de Porches. A Nobel - Escola Internacional do Algarve tem valências desde o Jardim de Infância até ao ensino secundário.

Não existem estabelecimentos de ensino superior no concelho, nem estabelecimentos de ensino profissional.

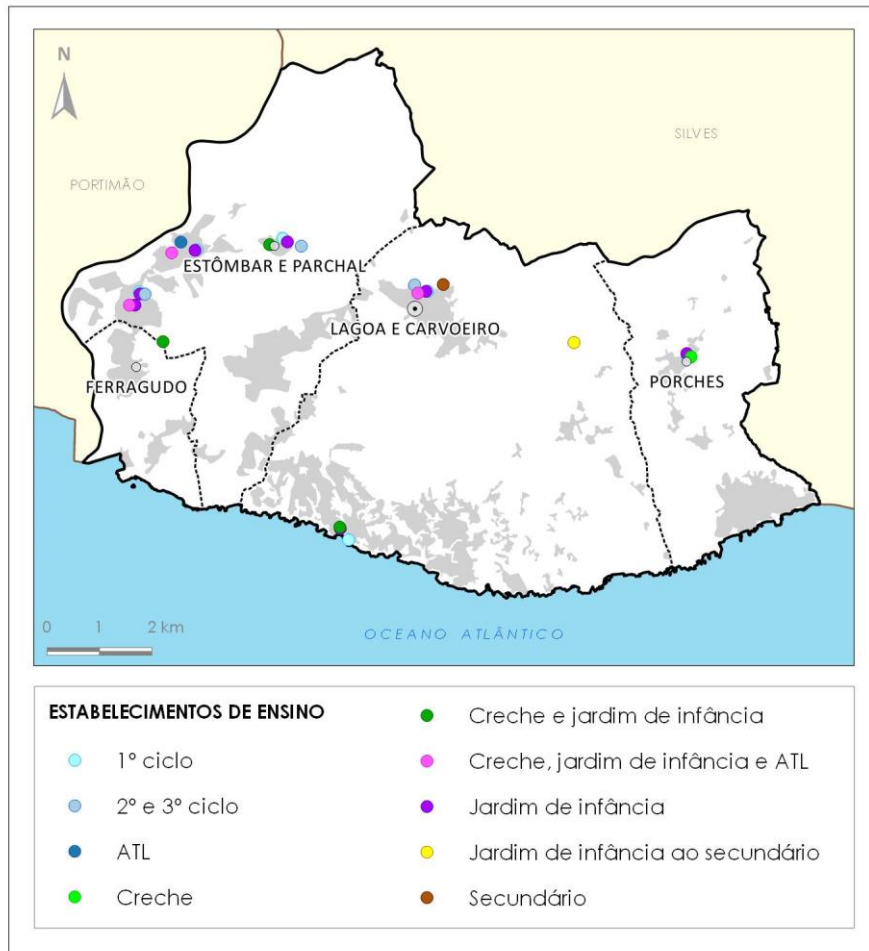


Figura 13. Estabelecimentos de ensino do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018)

3.1.12 Infraestruturas de ação social

Como se pode verificar na Figura 14 (Carta 14), o concelho de Lagoa possui várias infraestruturas de ação social que prestam serviços à população local através das suas valências de centros de dia e lares de repouso. Algumas destas infraestruturas funcionam como centro de convívio e apoio domiciliário, entre outras atividades. Neste âmbito, referem-se a Casa das Avós - Centro de Apoio Social de Porches, o Centro de Apoio Social de Porches, o Centro paroquial de Estômbar – IPSS, o Lar de S. António, o Lar de S. José e Centro de Dia - Centro Apoio a Idosos de Ferragudo, o Lar Nosso Ninho e Centro de Dia - Centro Popular de Lagoa e a Unidade de continuados - Santa Casa da Misericórdia de Estômbar.

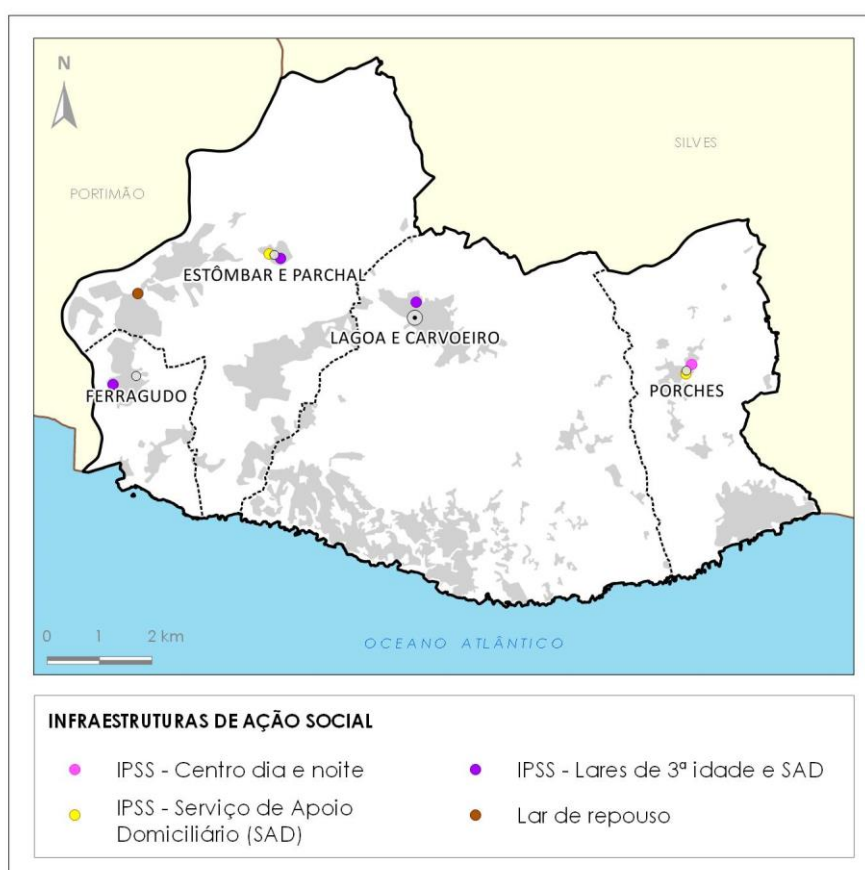


Figura 14. Infraestruturas de ação social do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018)

3.1.13 Infraestruturas desportivas

O concelho de Lagoa dispõe de uma considerável rede de equipamentos desportivos, nomeadamente campos de futebol (2), estádio (1), pavilhões (7), piscina municipal (1) e polidesportivos (17). Não georreferenciados, dispõe ainda de campo de treino (1), campos de ténis (1), ginásio (1), postos náuticos (2), recinto de jogos (1), ringue de patinagem (1) e salas de desporto.

Conforme ilustra a Figura 15 (Carta 15), os equipamentos desportivos encontram-se espalhados pelo concelho, sendo a freguesia de Lagoa e Carvoeiro a que apresenta o maior número de equipamentos desportivos do concelho.

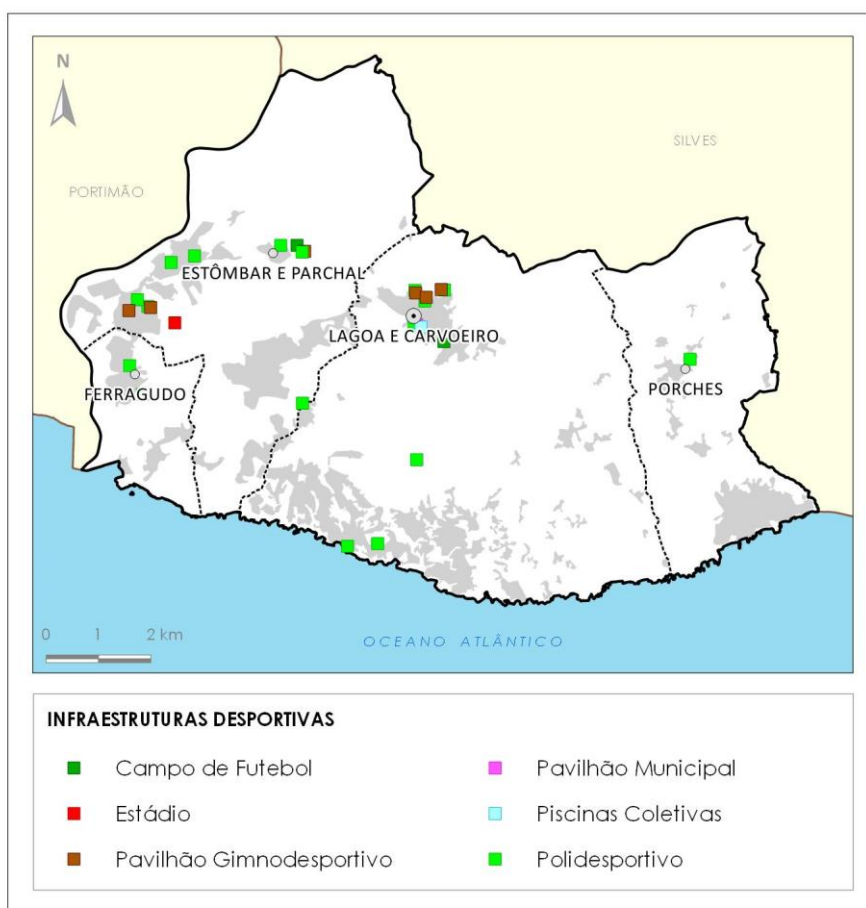


Figura 15. Infraestruturas desportivas do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

3.1.14 Património arquitetónico e arqueológico

No concelho de Lagoa encontram-se inventariados inúmeros imóveis de interesse arquitetónico e histórico, bem como património arqueológico de diversos períodos da história (Figura 16/Carta 16). Na sua maioria, o património histórico é datado do século XVI, XVII e XVIII e é de temática cultural e religiosa. Porém, devido à sua elevada importância, confere mencionar alguns destes imóveis como a Igreja Matriz de Lagoa, o Convento de S. José, a Igreja Matriz de Estômbar, a Igreja Matriz de Porches, a Capela da Sra. da Rocha (em Porches), o Forte e Capela de Nossa Sra. da Encarnação (no Carvoeiro), o Forte de S. João do Arade (em Ferragudo) e a Igreja de Nossa Sra. da Conceição (em Ferragudo). No caso de ocorrência de um fenómeno extremo, que ponha em causa a integridade estrutural de bens arquitetónicos, deverão realizar-se ações de estabilização e recuperação envolvendo as entidades previstas no PMEPC.

No que concerne ao património arquitetónico, existem no concelho de Lagoa cinco imóveis classificados ou em vias de classificação (Tabela 7).

Tabela 7. Imóveis classificados no concelho de Lagoa

DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	FREGUESIA	CATEGORIA / TIPOLOGIA
Castelo de S. João do Arade	Classificado	Ferragudo	Arquitetura Militar / Castelo
Convento Santo António ou de S. Francisco do Praxel	Em vias de classificação	Estômbar e Parchal	Arquitetura Religiosa / Convento
Forte e Capela da Nossa Senhora da Rocha	Classificado	Porches	Arquitetura Mista / Conjunto
Igreja Matriz de Estômbar	Classificado	Estômbar e Parchal	Arquitetura Religiosa / Igreja
Torre da Lapa ou Torre da Marinha	Em vias de classificação	Ferragudo	--

Fonte: DGPC, 2018a.

No que respeita aos sítios arqueológicos inventariados pela DGPC identificam-se elementos com as seguintes tipologias: povoados, jazidas, menires, necrópoles (DGPC, 2018b).



Figura 16. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b), DGPC (2018a; 2018b) e DGT (2018).

3.1.15 Empreendimentos turísticos

O concelho de Lagoa dispõe de um elevado número de infraestruturas e equipamentos turísticos direcionados para o recreio e lazer, destacando-se as suas praias, os campos de golfe e o parque aquático (Slide&Splash, em Estômbar). O concelho possui igualmente uma forte oferta hoteleira, entre estabelecimentos hoteleiros (15), residenciais, albergarias, pensões e parques de campismo (2), que estão indicados na Figura 17 (Carta 17). Adicionalmente, existem outros, não georreferenciados, cuja listagem pode ser consultada na tabela 14 da Parte III.

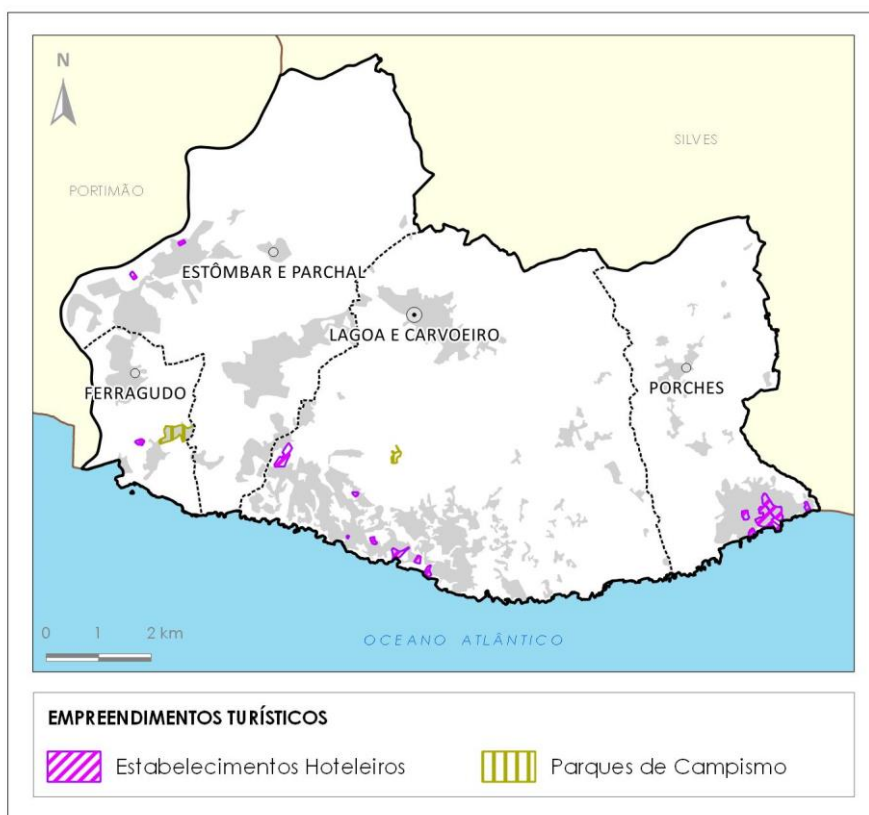


Figura 17. Empreendimentos turísticos do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

3.1.16 Defesa da Floresta Contra Incêndios

De acordo com a Figura 18 (Carta 18), o concelho de Lagoa não possui nenhum posto de vigia dentro dos seus limites administrativos. No entanto, o concelho é abrangido pelas bacias de visibilidade de 2 postos de vigia localizados no concelho vizinho de Monchique:

- posto de vigia de Madrinha (82-01); e
- posto de vigia de Picota (82-02).

A rede de defesa da floresta contra incêndios é complementada com os 8 pontos de água (1 tanque de rega, 1 albufeira de açude e 6 charcas) que se encontram operacionais no concelho.



Figura 18. Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

3.1.17 Outras infraestruturas

No que diz respeito a igrejas e locais de culto (Figura 19/Carta 19), são de referir a existência de 4 capelas, 6 igrejas e o Convento da Nossa Senhora do Carmo.

O concelho de Lagoa possui várias infraestruturas culturais, entre as quais se destaca a Biblioteca Municipal de Lagoa. Em relação a outros equipamentos existentes no concelho com relevância, importa referir os bancos (3), a Repartição das Finanças de Lagoa, o Cartório, a Estação de CTT de Lagoa e o mercado municipal.

A FATACIL - Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Lagoa decorre desde 1980, sendo considerada desde finais dos anos 80 como a maior feira de atividades económicas do Sul de Portugal.



Figura 19. Igrejas e locais de culto do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

3.1.18 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio

As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio são de grande importância em termos de resposta de emergência. Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe deverá proceder-se à análise dos danos sofridos pelas mesmas de modo a determinar-se até que ponto os meios operacionais disponíveis no concelho foram afetados. As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, com atuação no concelho, apresentam-se indicadas geograficamente na Figura 20 (Carta 20), nomeadamente:

- **AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**
 - Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa;
 - GNR:
 - Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Lagoa,
 - Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Carvoeiro;
 - Autoridade Marítima Local (Portimão);
 - Centro de Saúde de Lagoa e extensões de saúde (5);
- **ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:**
 - Santa Casa da Misericórdia de Lagoa e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar;
 - Corpo Nacional de Escutas (CNE):
 - Agrupamento 511 – Lagoa,
 - Agrupamento 413 – Ferragudo (Marítimo),
 - Agrupamento 715 – Estômbar,
 - Agrupamento 1292 – Mexilhoeira da Carregação,
 - Agrupamento 1256 – Parchal,
 - Agrupamento 1331 – Marítimos de Carvoeiro;
 - Grupo 238 - Associação de Escoteiros de Portugal (AEP);
 - Instituto da Segurança Social.
- **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL:**
 - Câmara Municipal de Lagoa;
 - Serviço Municipal de Proteção Civil.

▪ **INFRAESTRUTURAS AUTÁRQUICAS**

- Juntas de Freguesia
 - Junta de Freguesia de Ferragudo;
 - Junta de Freguesia de Porches;
 - Junta de Freguesia de Estômbar;
 - Junta de Freguesia de Lagoa.



Figura 20. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

3.2 Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Lagoa que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). De acordo com o artigo 18.º do SIOPS (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) e o artigo 3.º da revisão do SGO (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), as ZI são áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, podendo compreender as Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e as Zonas de Receção de Reforços (ZRR) ilustradas na Figura 21. A delimitação geográfica inicial da ZI pode ser alterada em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional.

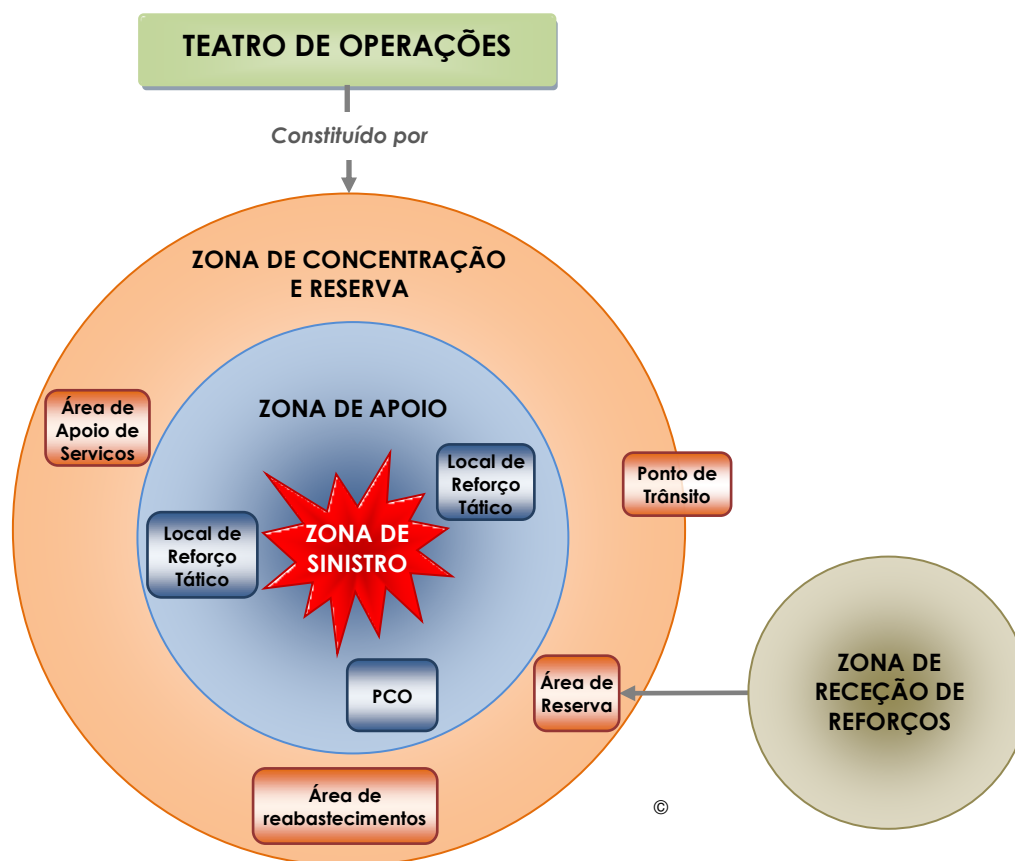


Figura 21. Setorização do teatro de operações e sua delimitação das Zonas de intervenção

3.2.1 Zonas de Sinistro

As ZS correspondem às áreas nas quais se desenvolvem as ocorrências, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

3.2.2 Zonas de Apoio

As ZA são as zonas adjacentes à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata (constituindo os Locais de Reforço Tático), sob gestão da Célula de Operações. É nestas áreas que deverá ser instalado o PCO.

3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são as áreas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO. Nas ZCR têm lugar as concentrações e trocas de recursos solicitados pelo PCO, podendo ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob gestão da Célula de Logística;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de apoio de serviços – local ou locais onde se garante o suporte logístico das forças de intervenção. Inclui as seguintes áreas:
 - Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
 - Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;

- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
 - Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
 - Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.
- Pontos de trânsito – local ou locais de controlo de entrada e saída de meios no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

Na Tabela 8 e Figura 22 (Carta 21) encontram-se identificadas as ZCR consideradas no PMEPCCL, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas em função das ocorrências.

Tabela 8. Zonas de concentração e reserva no concelho de Lagoa

DESIGNAÇÃO DA ZCR	LOCAL	FREGUESIA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
Fatacil	Parque Municipal de Feiras e Exposições da cidade de Lagoa	LAGOA/CARVOEIRO	37° 07'52,241'' N	8° 26' 51,997'' W
Arade	Pavilhão do Arade	ESTÔMBAR/PARCHAL	37° 07'58,854'' N	8° 31' 15,997'' W

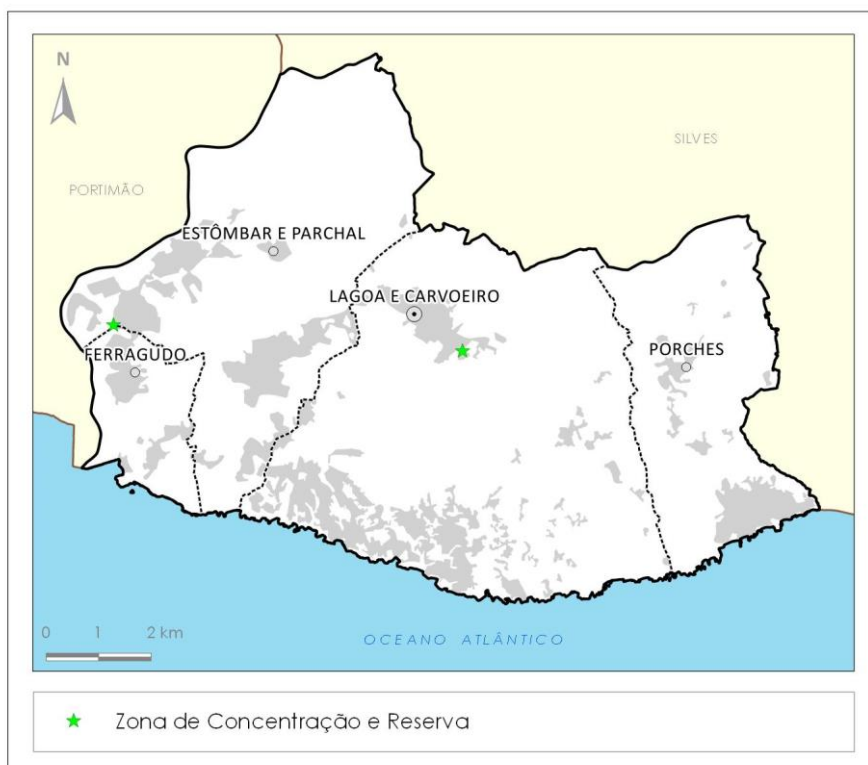


Figura 22. Zonas de concentração e reserva no concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

3.2.4 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de serem mobilizados para a ZCR no teatro de operações. Nas ZRR terá lugar a concentração de recursos solicitados pelo COS ao CDOS²², despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

²² A ser substituído pelo Comando sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

3.3.1 Mobilização de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades de ação e instruções específicas identificadas nas várias Áreas de Intervenção (capítulo 4). Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, quando se verificar a ativação do PMEPC, são os seguintes:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no Capítulo 1 da Parte III do PMEPC²³. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPC, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no Capítulo 3.2 da Parte III do PMEPC.

Refira-se que o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC, através do CDOS de Faro, a atribuição de meios de reforço, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS²⁴ observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de

²³ Nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos referente à Parte III do PMEPC constitui uma componente de acesso reservado.

²⁴ A Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio, estabelece as regras de referência para a ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema.

condições de risco ou emergência.

O grau de prontidão e de mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com o nível de estado de alerta especial declarado (Tabela 9), sem prejuízo do definido em cada plano e/ou diretiva da ANPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1.ª intervenção/ ataque inicial. O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica abrangida.

Tabela 9. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS

NÍVEL DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
VERMELHO	Até 12 horas	100
LARANJA	Até 6 horas	50
AMARELO	Até 2 horas	25
AZUL	Imediato	10

Fonte: Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio

3.3.2 Sustentação Operacional

O Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do Posto de Comando Distrital (PCDis), visa garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo, perante a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas no caso de uma ocorrência.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado (Lagoa), os municípios adjacentes não afetados. Os municípios de sustentação são responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil e socorro no município afetado (Lagoa), durante o período de tempo em que as respetivas estruturas não o possam fazer. O Comando será transferido para a estrutura operacional própria do município afetado (Lagoa) quando este garantir capacidade para o efeito. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, qual ou quais o(s) município(s) que operacionalizam o ESO.

3.4 Notificação Operacional

O SMPC de Lagoa tem acesso a um conjunto de **sistemas de monitorização**²⁵, quer de modo direto, quer através da informação proveniente do patamar distrital ou nacional. Para além da informação disponibilizada por estes sistemas de monitorização, o SMPC recolhe informação complementar no terreno (ex.: visualização das principais linhas de água, estado de conservação do edificado degradado) com o objetivo de aferir a situação acerca da iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe à escala do concelho.

De acordo com os dados disponibilizados pelos diferentes sistemas de monitorização encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio sobre a iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas, bens e no ambiente. O **sistema de alerta (notificação)** deverá ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação. As notificações operacionais desencadeadas pelo SMPC, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, têm como objetivo intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

Por outro lado, após o alerta acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem desenvolver-se os **sistemas de aviso** à população, através dos procedimentos e mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção das populações e de colaboração com as autoridades para evitar ou minorar o número de vítimas.

Atualmente, o concelho de Lagoa apenas dispõe de sistema de monitorização relacionado com a Defesa da Floresta Contra Incêndios (RNPV e GNR-SEPNA), não tendo qualquer sistema próprio estabelecido de monitorização para outros riscos. Acrescente-se que, embora se localize no concelho de Lagoa a estação da rede meteorológica de Porches, gerida pelo INAG (integrado na Agência Portuguesa do Ambiente – APA) e CCDR Algarve, não existe acesso direto a esta informação por parte da CML. Consequentemente, o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações difundidas pelo CDOS de Faro (estado de alerta especial do SIOPS).

²⁵ Acesso a sistemas de monitorização externos, de abrangência nacional, para diferentes tipologias de risco, como são os casos do Sistema de Avisos Meteorológicos do IPMA, Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do INAG (APA), Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente da APA e o Índice ÍCARO do INSA.

Assim, sempre que o SMPC recolha informação no terreno ou receba um comunicado técnico-operacional do CDOS, que possa justificar a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPC, o SMPC procede à notificação dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto de organismos e entidades de apoio, implantados no concelho, considerados essenciais à situação de acidente grave ou catástrofe.

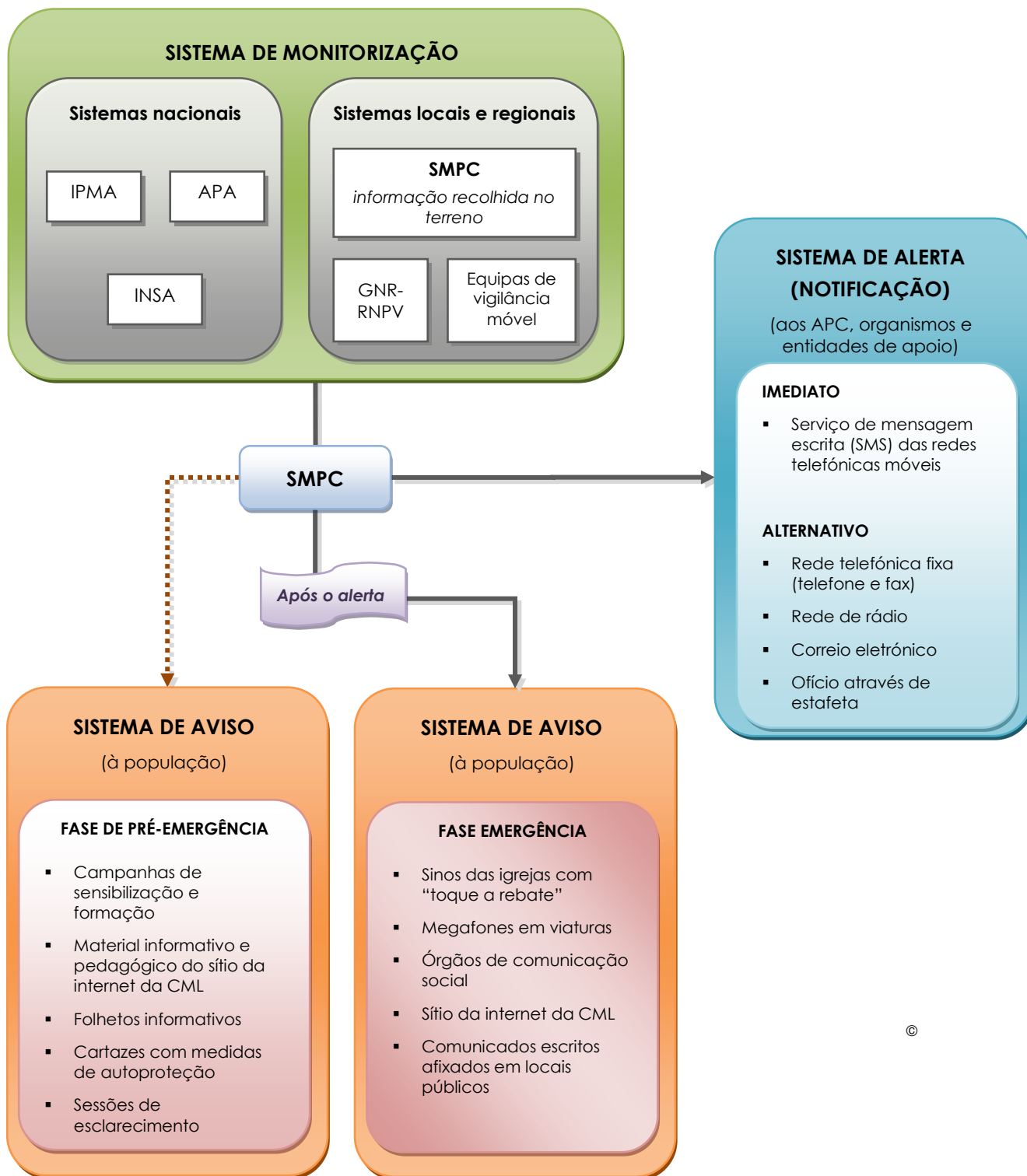
Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio do concelho serão efetuados através de comunicados e do serviço de mensagem escrita (SMS) das redes telefónicas móveis. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e pela internet (correio eletrónico), se disponíveis. Em caso de incapacidade de comunicação através destes meios, poderá ainda recorrer-se ao envio de ofício com recurso a serviço de estafeta.

A informação periódica que vier a ser disponibilizada pelo SMPC ou pelo sistema de monitorização será difundida a todas as entidades intervenientes pelos meios, atrás descritos, considerados apropriados face à natureza da ocorrência.

O sistema de monitorização, alerta (notificação) e aviso, descrito anteriormente, destina-se a assegurar que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no PMEPC como as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens, nomeadamente:

- Garantindo uma eficaz vigilância dos riscos, através da recolha de informação pelos **sistemas monitorização**;
- Assegurando um rápido **alerta** (mecanismo interno do sistema de proteção civil) aos agentes de proteção civil e entidades envolvidas no PMEPC;
- Procedendo a um adequado **aviso** à população.

De salientar que o desencadeamento do alerta e do aviso é, em regra, sequencial e não simultâneo. Na Figura 23 apresenta-se o funcionamento integrado do sistema de monitorização, aviso e alerta.



IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera; APA – Agência Portuguesa do Ambiente; INSA - Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil; RNPV - Rede Nacional de Postos de Vigia; APC – Aagentes de protecção civil

Figura 23. Sistema de monitorização, aviso e alerta

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nesta parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagoa apresentam-se as áreas de intervenção específicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCCL depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Lagoa, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação**. No caso dos meios da CMPC se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, mediante as disponibilidades financeiras do município, requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo (contactos disponíveis no Ponto 1 da Parte III do PMEPCCL). O Diretor do PMEPCCL poderá ainda solicitar meios adicionais ao CDOS de Faro²⁶, situação que poderá levar a que este último assumira o comando das operações de socorro, coordenando-se com a CMPC.

A liquidação das despesas suportadas pela CML será efetuada através do Departamento Administrativo e Financeiro. **Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre os privados**, tendo em consideração a sua proximidade e disponibilidade.

Importa realçar que, caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a **auxílios financeiros**.

²⁶ A ser substituído pelo Comando sub-regional de emergência e proteção civil do Algarve quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

A concessão de tais auxílios financeiros encontra-se prevista no n.º 4 do artigo 22.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e é especialmente regulada pelo Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, o qual cria e disciplina o **Fundo de Emergência Municipal** cuja gestão é da competência da Direção-Geral das Autarquias Locais. O município poderá ainda, em caso de catástrofe, articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro)²⁷.

Refira-se que todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.

A CML poderá ainda criar e gerir uma **Conta de Apoio de Emergência** a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com o artigo 11.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na Tabela 10 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

²⁷ O acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.

Tabela 10. Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Presidente da Câmara Municipal Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Águas do Algarve
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ EDP
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ REN
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de construção civil
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapadores Florestais Equipa SF-04-150 Monchique (ASPAFLOBAL) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de venda de combustíveis
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de distribuição de gás
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Lagoa e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Faro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de escolas do concelho 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ASPAFLOBAL
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. 	

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

- Supervisionar negociações contratuais.
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros.
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos, necessários às operações de emergência de proteção civil.
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Coordenador Municipal de Proteção Civil²⁸, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados à CMPC, através de modelo próprio presente no ponto 3 da Parte III.
5. Caso os meios solicitados não se encontrem disponíveis nas entidades que integram a CMPC, caberá à CML (caso o Diretor do PMEPC assim o entenda), através do Departamento Administrativo e Financeiro, disponibilizar as verbas necessárias para a aquisição dos meios necessários.
6. O SMPC, apoiando-se no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CML, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios e contactos encontra-se nos pontos 1 e 2 da Parte III).
7. O SMPC é responsável por manter atualizada a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, serviços e equipamentos.
8. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho e do distrito de Faro (Centro de Saúde de Lagoa e Centro Hospitalar Universitário do Algarve).

²⁸ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS**GESTÃO DE PESSOAL**

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista no ponto 3 (Parte II).
2. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual – Lei Geral do trabalho em Funções Públicas.
3. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através do seu Departamento Administrativo e Financeiro.
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPCCL uma requisição para o efeito.
4. O SMPC, apoiando-se no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, e articulando-se com o Diretor do PMEPCCL ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Parte III.
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo.
6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na Departamento Administrativo e Financeiro e no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. A CML recorrerá a meios próprios ou, em último caso, se assim o entender, a estabelecimentos privados presentes no concelho.
7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

8. Caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada pela segunda, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro).
9. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, a CML poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber subsídios e donativos (por parte de particulares e entidades privadas), sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.
10. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde poderá solicitar Câmara Municipal de Lagoa para suportar parte dos custos associados à tarefa de acompanhamento médico da população deslocada.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre à bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário.
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, comunicar-lhes as suas missões e disponibilizar-lhes alimentação, sempre que seja necessário).
3. O SMPC mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

4.2 Reconhecimento e Avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como principal objetivo dotar o Posto de Comando Municipal (PCMun) da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a Zona de Sinistro (ZS) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere a:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;

- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na ZS;
- Focos de incêndios;
- Locais com contaminação de solos/derrame de matérias perigosas;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros e instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPC, que podem excepcionalmente ser comunicados verbalmente ao PCMun e passados a escrito no mais curto espaço de tempo.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe da ERAS o elemento mais graduado da equipa. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma ERAS terrestre.

As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;

- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Cartografia;
- ix. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCCL.

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil²⁹ até à sua desmobilização.

Tabela 11. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Municipal (PCMun)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa - SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Força Especial de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dotar o PCMun de informação indispensável ao processo de tomada de decisão. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar áreas de intervenção e necessidades prioritárias. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) 	

²⁹ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) tem como finalidade dotar o PCMun da informação imediata sobre as infraestruturas afetadas e, para esse efeito, reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

De acordo com a sua missão, as EAT devem:

- Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
- Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;
- Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
- Determinar o fecho de corredores de circulação;
- Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

As EAT elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPC, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCMun e passados a escrito no mais curto espaço de tempo.

As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderá ser solicitado a mobilização de meios das forças armadas. As ações de segurança imediata serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos corpos de bombeiros, da câmara municipal, forças armadas e empresas de obras públicas.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe das EAT o representante da ANEPC. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre que deve ser composta por elementos dos serviços municipais respeitantes ao Departamento Técnico de Obras e Urbanismo.

Para garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas do meio de transporte adequado, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- ix. Cartografia;
- x. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPL.

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As EAT são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil³⁰ até à sua desmobilização.

Tabela 12. Equipas de avaliação técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Municipal (PCMun)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa - SMPC ▪ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organismos e entidades de apoio
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS. ▪ Dotar o PCMun de informação indispensável e imediata sobre as infraestruturas afetadas. ▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas. ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	

³⁰ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

4.3 Logística

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população.

No Ponto 1 da Parte III do PMEPCCL apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 13 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPCCL (disponibilizados pelos elementos que integram a CMPC) ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados à CML (através do Presidente da Câmara Municipal – Diretor do PMEPCCL), indicando no entanto a sua necessidade para o desenvolvimento das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e o Departamento Técnico de Obras e Urbanismo estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Neste âmbito, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.**

Tabela 13. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - CMPC</p> <p>Substituto – As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. CDOS de Faro.</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa - SMPC e Departamento Técnico de Obras e Urbanismo 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Lagoa e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Águas do Algarve
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE), Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) e Núcleo de Lagoa da Fraternidade de Nuno Álvares
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ EDP
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ REN
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de venda de combustíveis
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de construção civil
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de distribuição de gás
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indústrias

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

- IPSS que atuam no concelho
- Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
- Restaurantes
- CDOS de Faro

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias.
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Numa primeira fase, em que no Teatro de Operações se encontrem apenas equipas do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa, caberá à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional providenciar o apoio logístico às várias equipas que se encontrem no terreno.
2. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo das entidades a que pertencem (os próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio).
3. Após as primeiras 24 horas (e após a ativação do PMEPC), o SMPC deverá providenciar à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional todo o apoio solicitado. Nesta fase as despesas relativas ao apoio logístico no(s) teatro(s) de operações serão suportadas pela CML.
A CML recorrerá aos vários serviços da Câmara Municipal para providenciar o necessário apoio logístico.
4. Caso os serviços da CML requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.
5. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CML.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

6. As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem de meios presente no Ponto 1 da Parte III).
3. A CML poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.
4. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CML para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de comunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, a reparação de infraestruturas básicas poderão ser realizadas pelos serviços técnicos da CML ou por entidades privadas contratadas por esta.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. A disponibilização de instalações sanitárias ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar locais próximos do teatro de operações, equipados com instalações sanitárias, como são exemplo os edifícios pertencentes à administração pública.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisita(m) à CMPC (Diretor do PMEPC) os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.).
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CML procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos no Ponto 1 da Parte III do PMEPC e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.
3. A CML apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos da CML (Departamento Técnico de Obras e Urbanismo) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CML, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CML recorrendo a meios próprios.
2. Os serviços técnicos da CML (Departamento Técnico de Obras e Urbanismo), em articulação com o Diretor do PMEPC, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
3. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.).

MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde do município, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde previstas para o concelho (Centro de Saúde de Lagoa e Centro Hospitalar Universitário do Algarve).
2. A Autoridade de Saúde do município poderá requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPC.

ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC.

SETORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

1. Zona de Apoio – é uma zona adjacente à Zona de Sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro.
2. Zona de Concentração e Reserva – é uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém um sistema de apoio logístico às forças de intervenção. É o local onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo PCO. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias.

Esta zona só é definível aquando da ocorrência em concreto, uma vez que deverá localizar-se na proximidade do TO (onde ocorreu de facto o acidente). No entanto, para efeitos de referência encontram-se definidas ZCR no PMEPCCL que poderão ser utilizadas para este fim em caso de acidente grave ou catástrofe (ver ponto 3.2.3 – Zonas de Concentração e Reserva). Caso o COS assim o entenda, e se tal mostrar ser útil para as ações de socorro, poderão ser definidas outras ZCR.

3. Zona de Receção de Reforços – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CODIS da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

4.3.2 Apoio logístico às populações

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população, competirá à CML assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, a realizar nas denominadas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou ZCAP. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de confinamento e/ou evacuação (ver Ponto 4.6).

Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos (donativos monetários) e de recolha de donativos não monetários de apoio

à população.

Na Tabela 14 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 14. Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - CMPC</p> <p>Substituto - As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. CDOS de Faro.</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa (SMPC, Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação e Divisão de Ação Sócio-Cultural) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Lagoa
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapadores Florestais Equipa SF-04-150 Monchique (ASPAFLOBAL)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de escolas do concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE), Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) e Núcleo de Lagoa da Fraternidade de Nuno Álvares
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CP - Comboios de Portugal
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Lagoa e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Faro 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empreendimentos turísticos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Farmácias
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indústrias

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

- IPSS que atuam no concelho
- Restaurantes
- CDOS de Faro

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados (ver ponto 4.6 – Confinamento e/ou evacuação).
- Garantir a segurança das ZCAP da população deslocada.
- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas ZCAP.
- Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas ZCAP.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Lagoa.
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal.
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.
4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
5. Caberá à Autoridade de Saúde do município garantir a qualidade da água e alimentos a distribuir nas ZCAP, bem como a adequação de outros bens essenciais como agasalhos, por exemplo.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal Lagoa.
2. A CML deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Faro e Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e da Silves-Albufeira). Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Lagoa.

TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as ZCAP será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CML e dos agentes de proteção civil.
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as ZCAP.

MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CML, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CML deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem.
3. Em caso de necessidade a CML deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a CML responsável por suportar os custos associados.
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas ZCAP (acolhimento da população deslocada).

ACOMPANHAMENTO MÉDICO

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.
2. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CML.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.
4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde solicita à CML para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO (identificadas no subcapítulo 4.6)

1. A definição das ZCAP deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade da CML (através do SMPC e da Divisão de Ação Sócio-Cultural) e do Instituto de Segurança Social, IP, recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho, Juntas de Freguesia, etc.).
2. Os locais de acolhimento da população deslocada (ZCAP) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento.
3. A CMPC define para cada ZCAP o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC.
4. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCAP mantêm um registo atualizado dos meios disponíveis e dos necessários.
5. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCAP mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram nas ZCAP, recorrendo para tal às fichas definidas no ponto 3 da Parte III do PMEPLC.
6. Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo, pavilhões desportivos) e de Empreendimentos turísticos poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira) e às Forças Armadas.
7. As ZCAP e os abrigos temporários deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões.
8. Ter como limite máximo 100 pessoas por ZCAP (recomendações sugeridas após análise dos procedimentos adotados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).
9. Garantir o fornecimento de eletricidade à ZCAP, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CML.
10. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em ZCAP e/ou em zonas afetadas).
11. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCAP e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).

4.4 Comunicações

É fundamental nas fases de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNEPC e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada nos CDOS. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas.

No TO competirá ao Comandante das Operações de Socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada TO deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. A Figura 24 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**³¹, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe.

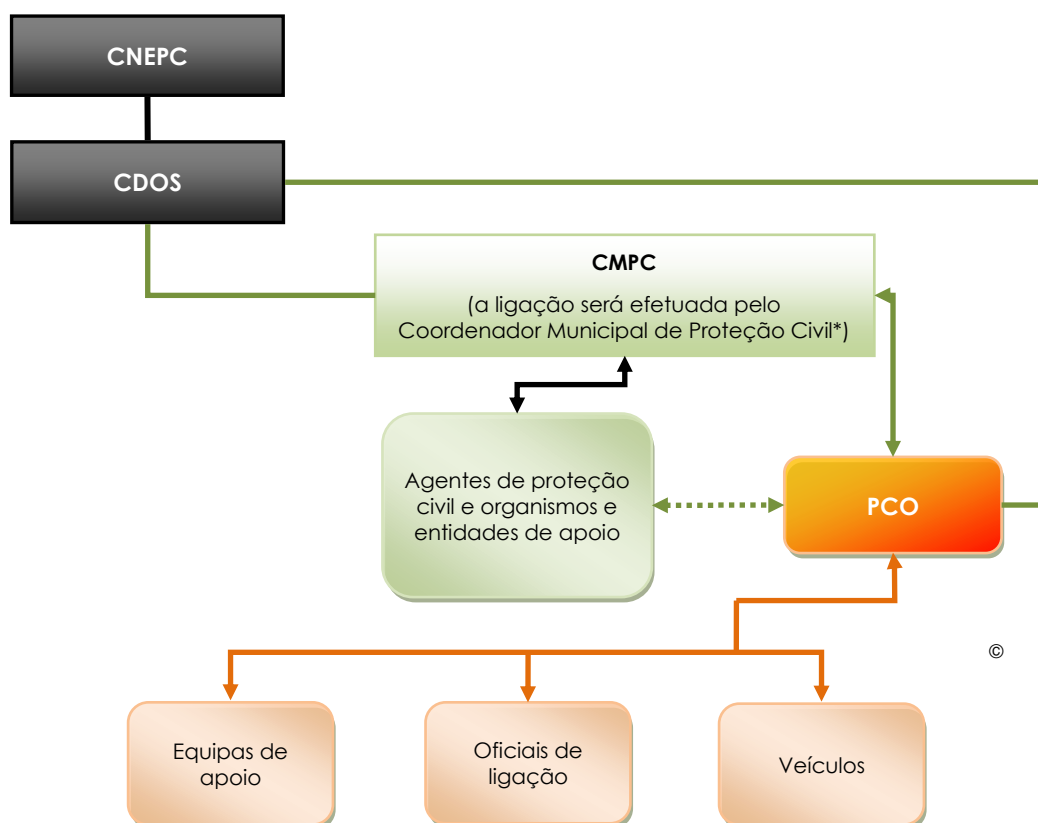
Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**³², em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2010b), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital, comando tático e de manobra. Os primeiros operam no modo *semi-duplex*, e os restantes em *simplex*, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canais Tático e Manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANEPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

³¹ É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 42 canais em *semi-duplex*, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em *simplex* (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e Agentes de Proteção Civil (APC), com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando.

³² É uma rede VHF/FM em *semi-duplex*, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).

As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANEPC (REPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente (NEP) n.º NEP/8/NT/2010, de 10 de dezembro.

Além da REPC e ROB encontra-se implementado o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, futuramente as comunicações dos agentes de proteção civil do concelho de Lagoa estarão integradas neste sistema.



Legenda:

CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

* Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM)

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Figura 24. Organização das comunicações em caso de emergência

O sistema de comunicações previstas no PMEPCCL utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico. As telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, SIRESP, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança (GNR), da CML e radioamadores licenciados locais. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas (ver Figura 25).

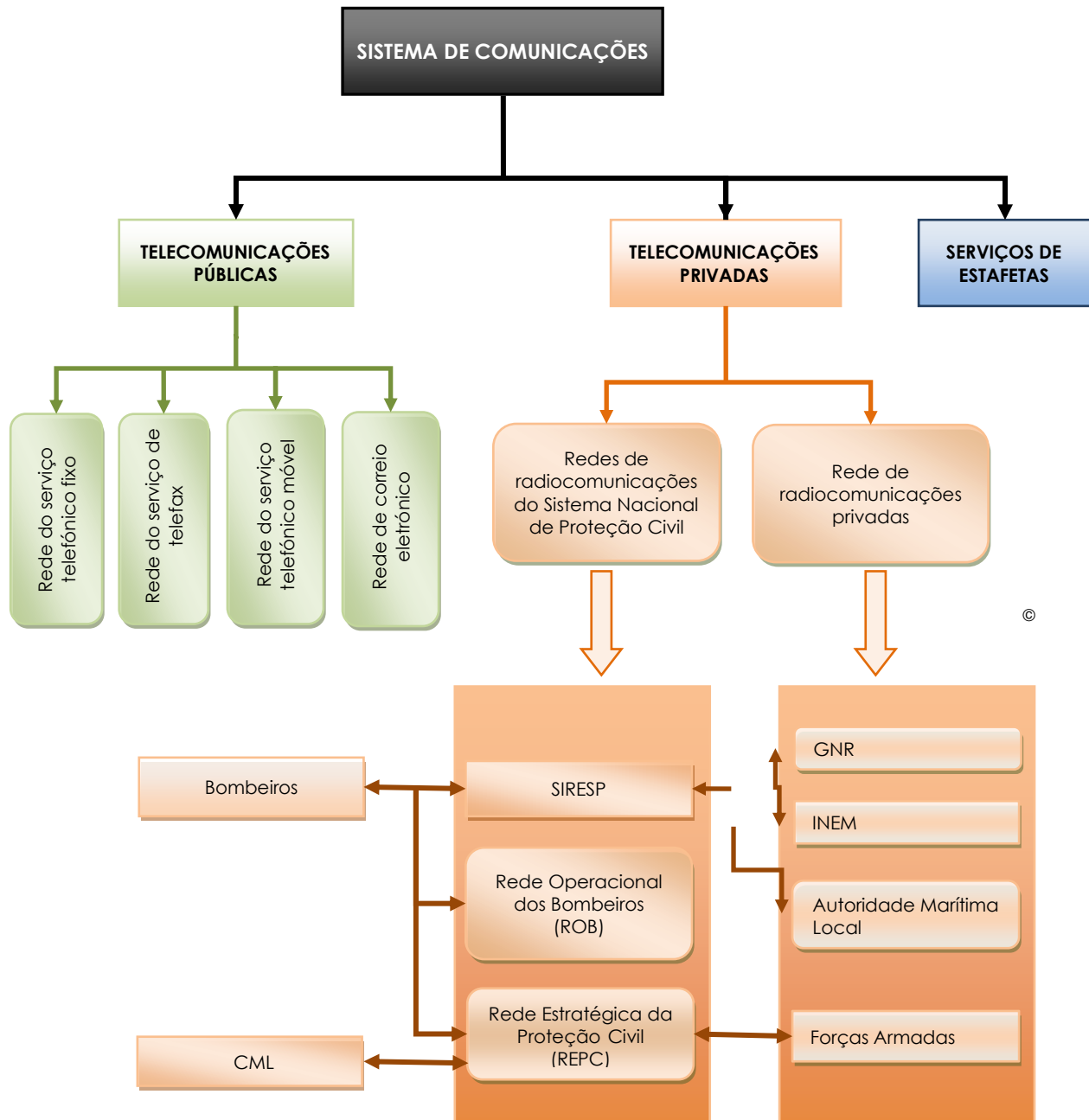


Figura 25. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCCL

De salientar que embora todas as redes estejam interligadas (por estarem sediadas, ou não, em central de comunicações de um serviço ou agente de proteção civil e/ou funcionamento da CMPC), elas não se encontram *linkadas* por equipamento, nem hierarquizadas entre si.

Na Tabela 15 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação. No Ponto 5.1 do Anexo identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Faro, assim como, os indicativos de chamada das redes rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPC.

Tabela 15. Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Comandante de Operações de Socorro</p> <p>Substituto – Coordenador Municipal de Proteção Civil³³</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Faro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Radioamadores licenciados locais (identificados pela ANACOM)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores. 	

³³ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

COMUNICAÇÕES

- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem.
2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.
3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC.
4. No local de reunião da CMPC deverá ser acautelada a presença de meios que garantam o fornecimento de energia aos equipamentos de comunicação em caso de falha na rede pública de distribuição de eletricidade (geradores elétricos e/ou UPS).
5. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.
6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via Coordenador Municipal de Proteção Civil³⁴ ou, em alternativa, via Presidente da CML.
7. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.
8. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os corpos de bombeiros e forças de segurança) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
9. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPL que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.
10. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.

³⁴ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

COMUNICAÇÕES

11. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em ZCAP, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
13. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.
14. Em situação de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores licenciados locais, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos da Parte III).
15. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados locais poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.
16. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANEPC.
17. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

4.5 Informação Pública

A gestão da informação compreende essencialmente dois níveis: a informação necessária para uma correta articulação entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, e a informação a divulgar à população. **Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe.** A Figura 26 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o Coordenador Municipal de Proteção Civil³⁵ e Presidente da Câmara Municipal (diretor do PMEPCCL). O COS apoiar-se-á nas células de Planeamento, Operações e Logística do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser as solicitadas por este às entidades que entender necessárias.

O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e a CMPC e/ou CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Estes relatórios, dada a sua natureza, serão comunicados por via oral, podendo-se ainda recorrer ao envio de relatórios escritos utilizando o modelo indicado no Ponto 3 da Parte III do PMEPCCL.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios. A CMPC deverá ainda, e de modo periódico, integrar os vários relatórios de situação divulgados pelos COS num único de modo a possuir uma perspetiva geral dos danos sofridos e meios empenhados (relatórios para controlo do evoluir da situação por parte da CMPC, podendo igualmente recorrer ao modelo Ponto 3 da Parte III do PMEPCCL).

A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CML (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, na fase de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios e recursos a empenhar e operações a desencadear.

³⁵ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPCCL os procedimentos que garantirão uma correta informação à população sobre o decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir. O Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação (da CML) é o órgão responsável, nas fases de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. Na Tabela 16 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.

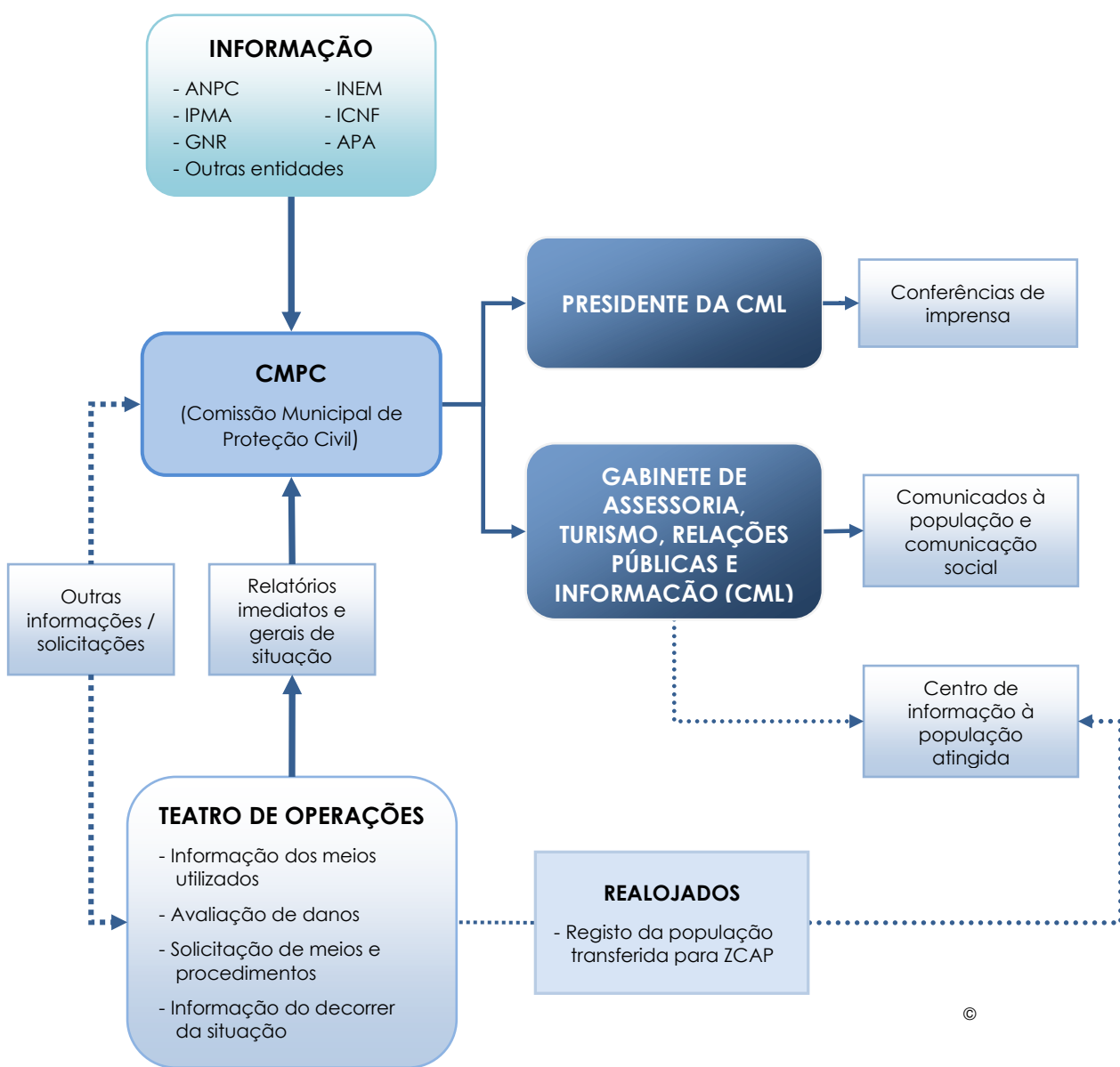


Figura 26. Organização da gestão de informação do PMEPCCL

Tabela 16. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Lagoa</p> <p>Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Lagoa e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de escolas do concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANAC
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapadores Florestais Equipa SF-04-150 Monchique (ASPAFLOBAL) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LNEC
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Órgãos de comunicação social
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Faro
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da CML geridas pelo Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário. 	

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir.
- Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano.
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento.
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPC e pela ANEPC (CDOS ou CNEPC).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O Diretor do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social.
2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPC com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Diretor do PMEPC apoia-se no Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
4. As **conferências de imprensa** deverão ser efetuadas pelo presidente da CML ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil³⁶.
5. Os **comunicados** a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados no Ponto 3 da Parte III do PMEPC. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de acidente grave ou catástrofe e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
6. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita, em particular os identificados no Ponto 1 da Parte III do PMEPC), página da Internet da CML e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, entidades e organismos de apoio).
7. As forças de segurança que atuam no concelho (GNR e Autoridade Marítima Local) informam a população sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.
8. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do PMEPC, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.

³⁶ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

9. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o diretor do PMEPCCL não tenha de se deslocar proposadamente para o efeito.
10. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto.
11. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCCL, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).
12. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML com uma periodicidade não superior a duas horas.
13. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML, deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos à população, e **colocar informação na sua página da Internet** (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social).
14. O Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.
15. O Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) ZCAP, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
16. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML.
17. No ponto 3 da Parte III do PMEPCCL (ver subponto 3.3 Modelos de Comunicados) identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.
18. Os agentes de proteção civil que atuam no concelho poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios (megafones, por exemplo).
19. As entidades de apoio eventual (IPMA, ICNF, APA, LNEC, ANAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar à população.

4.6 Confinamento e/ou evacuação

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

Em caso de extrema necessidade, o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao diretor do PMEPCCL de modo a este desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, definição de Zonas de Evacuação e Irradiação e de Zonas de Concentração e Apoio à População).

A nível operacional definem-se no PMEPCCL dois tipos de localização:

- Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;
- Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a evacuação primária possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação (evacuação secundária). O processo de evacuação, deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

O concelho de Lagoa tem previstas **Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) e Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)**, que correspondem a locais para garantir o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Ponto 3 da Parte III do PMEPCCL).

No concelho de Lagoa as infraestruturas que poderão ser utilizadas como Zonas de Concentração e Irradiação e Zonas de Concentração e Apoio à População encontram-se identificadas na Figura 27 (Carta 22) e na Tabela 17.



Figura 27. Locais de confinamento e itinerários primários de evacuação no concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018)

Tabela 17. Zonas de concentração para o concelho de Lagoa

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA		OBSERVAÇÕES (Características/ Capacidade)
		ZCI	ZCAP	
CARVOEIRO	Polidesportivo do Carvoeiro	X		Ar livre. Instalações sanitárias adequadas para acolher a população deslocada / Até 200 pessoas
ESTÔMBAR	Campo de futebol de Estômbar	X		Ar livre / Até 1.500 pessoas
	Polidesportivo de Mexilhoeira da Carregação	X		Ar livre / Instalações sanitárias adequadas para acolher a população deslocada / Até 200 pessoas
FERRAGUDO	Polidesportivo de Ferragudo	X	X	Instalações sanitárias adequadas para acolher a população deslocada / Até 200 pessoas
LAGOA	Campo de futebol de Lagoa	X		Ar livre / Até 3.000 pessoas
	Pavilhão gimnodesportivo de Lagoa (Jacinto Correia)	X	X	Instalações sanitárias adequadas para acolher a população deslocada / Até 300 pessoas
	Praça do Auditório	X		Até 1.500 pessoas
PARCHAL	Estádio da Bela Vista	X		Ar livre / Até 15.00 pessoas
PORCHES	Polidesportivo de Porches	X		Ar livre / Instalações sanitárias adequadas para acolher a população deslocada / Até 200 pessoas

Convém sublinhar que será boa prática evitar, na medida do possível, realojar a população em escolas (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), uma vez que uma das prioridades das ações de emergência será precisamente proceder à sua operacionalização, de modo a poderem acolher a população escolar e, assim, permitir que os pais se encontram disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação. Esta é a razão pela qual as ZCAP definidas para o concelho não compreendem escolas.

Relativamente às ZCI e ZCAP, importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos**, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados.

De salientar ainda a particularidade dos alertas de tsunami, e a resposta específica que os mesmos exigirão. Sempre que se verificar a possibilidade de ocorrência de tsunami (no concelho ocorrência de sismo de grande intensidade com epicentro em leito oceânico) será sempre uma boa política evacuar as zonas próximas da costa para altitudes de cerca de 15 metros ou para distâncias superiores a 500 metros da costa. Na Figura 28 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Lagoa.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nos mesmos, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que, para além da evacuação das áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no ponto 4.8 relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

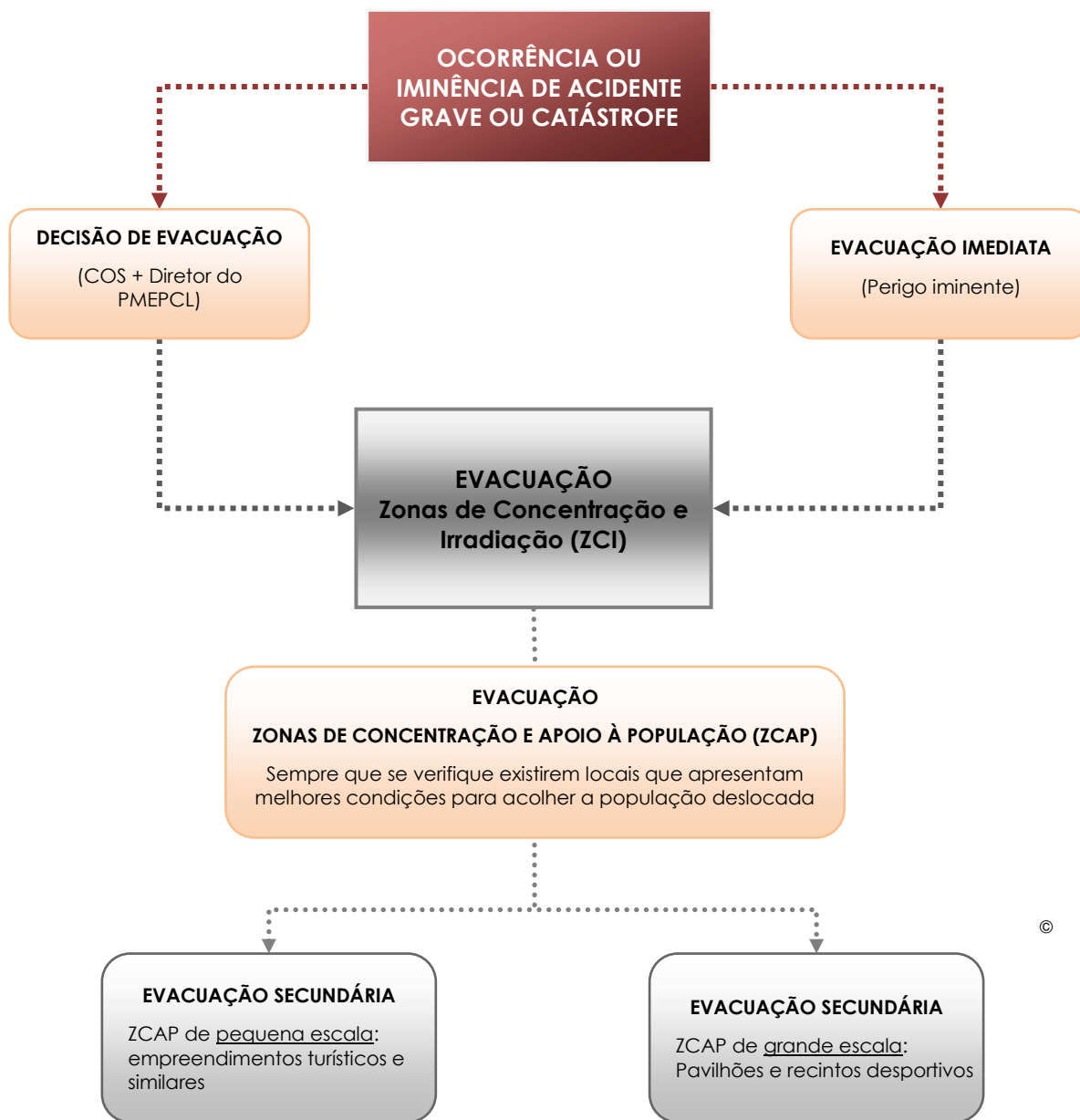


Figura 28. Procedimentos de evacuação

Na Figura 27 (Carta 22) são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Lagoa, assim como a localização das principais ZCAP. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação) e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções (teve-se como hierarquia de preferência as EN, ER e EM, devendo recorrer-se aos CM apenas para as povoações sem outras alternativas).

Com a integração na mesma figura dos IPE e zonas de concentração, pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Na Tabela 18 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.

Tabela 18. Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Forças de segurança: GNR e Autoridade Marítima Local (cada uma na sua área geográfica de intervenção)</p> <p>Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Lagoa
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Lagoa e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de escolas de Lagoa
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE), Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) e Núcleo de Lagoa da Fraternidade de Nuno Álvares
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CP - Comboios de Portugal
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IP – Infraestruturas de Portugal
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empreendimentos turísticos
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de transporte de passageiros

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

- Forças Armadas
- IPSS que atuam no concelho
- Restaurantes

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações.
- Difundir junto das populações avisos de evacuação, por via direta (pessoalmente), através de megafone ou ainda através da comunicação social.
- Operacionalizar Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).
- Definir itinerários primários de evacuação (IPE).
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.
- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada.
- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCAP.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do PMEPC.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança (nas zonas sob sua jurisdição). No caso do transporte ferroviário a coordenação, comando e controlo da circulação competirá às Infraestruturas de Portugal.
3. As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa e no SMPC.
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
5. O Posto de Comando Operacional, com o apoio da CMPC, elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como ZCI (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCAP (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE).

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

6. A definição das ZCAP a utilizar terá por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.
7. Deverá evitar-se recorrer a escolas (embora se possam recorrer às suas instalações desportivas) de modo a não impedir a sua operacionalização (uma das ações prioritárias será a operacionalização das escolas de modo a permitir que os pais se encontrem disponíveis para apoiar as ações de emergência/reabilitação).
8. Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada.
9. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.
10. A GNR deverá fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação.
11. As forças de segurança procedem de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).
12. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.
13. As forças de segurança, apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa, deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
14. As entidades envolvidas no processo de evacuação deverão avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
15. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CML procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPL (Parte III).
16. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa e a CML garantem o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população deslocada cujas habitações se encontram em maior risco.
17. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCAP de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de alojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
18. As forças de segurança acompanham e escoltam a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança do concelho para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

19. As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCAP (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação).
20. As forças de segurança indicam à população que possui viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCAP.
21. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
22. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam). Caso verifique ser necessário, a CML mobilizará maquinaria para este efeito.
23. As forças de segurança coordenam o controlo de acessos à zona sinistrada.
24. Para cada ZCAP a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os responsáveis pela coordenação das ações de apoio à população nas ZCAP deverão ser selecionados de entre o universo dos técnicos da Divisão de Ação Sócio-Cultural da CML, do ISS e das IPSS do concelho.
25. Garantir que o responsável por cada ZCAP possui meios de comunicação em permanência com o Coordenador Municipal de Proteção Civil³⁷ (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
26. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCAP, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Autoridade de Saúde do município, Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho.
27. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico - Ponto 3, Parte III do PMEPL). Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população deslocada em cada ZCAP (ISS, IPSS e CML). Esta informação deverá ser disponibilizada à Autoridade de Saúde do Município.
28. Garantir a ligação permanente entre as ZCAP, os abrigos temporários e o Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
29. A CMPC deverá organizar a lista de pessoal a contactar (por exemplo elementos das IPSS do concelho, da Santa Casa da Misericórdia e/ou Cruz Vermelha Portuguesa – delegações de Portimão e de Silves-Albufeira) para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.
30. A CMPC deverá proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

³⁷ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

DESLOCAÇÃO DE ANIMAIS

1. Nas situações em que se preveja a possibilidade de instalações pecuárias (ex.: aviários) se encontrem em perigo (por exemplo devido a incêndios, cheias ou secas) e que seja necessário promover a sua deslocação para locais mais adequados ou seguros, o diretor do PMEPCCL deverá operacionalizar procedimentos que levem à avaliação no terreno das explorações existentes no concelho.
2. Os procedimentos de avaliação centrar-se-ão essencialmente em:
 - Fazer deslocar técnicos da CML às explorações pecuárias no concelho;
 - Difundir pelas rádios que servem o concelho a importância dos proprietários contactarem a CML no sentido de pedirem auxílio para ações de emergência (deslocação e/ou abeberamento de animais, etc.).
3. Só após esgotados os meios dos proprietários se deverá ponderar recorrer a meios da CML e Juntas de Freguesia.
4. Sempre que seja necessário recorrer a meios da CML e/ou a meios privados, a participação da CML deverá ser negociada com o proprietário (i.e., o proprietário poderá suportar parte dos custos).
5. O local de destino dos animais deslocados deverá ser definido recorrendo aos serviços da CML e a parceiros como cooperativas e associações agrícolas locais.
6. Os meios materiais da CML que poderão ser utilizados para a deslocação de animais e empresas privadas que poderão auxiliar nesta tarefa encontram-se identificados na Parte III do PMEPCCL.

EVACUAÇÃO DE PRAIAS E ZONAS COSTEIRAS

1. A Autoridade Marítima Local coordena as ações de evacuação nos espaços sob sua jurisdição.
2. Em caso de alerta de tsunami, ou sempre que o sismo apresente uma intensidade igual ou superior a VII (escala de Mercalli) deverá proceder-se à evacuação das zonas próximas da costa até altitudes de cerca de 15 metros ou distâncias superiores a 500 metros da costa.
3. Dado que a onda poderá chegar à costa cerca de 15 minutos após o sismo (caso o epicentro tenha ocorrido a Sudoeste do Cabo de S. Vicente), será fundamental que esta evacuação se proceda o mais rapidamente possível e de forma ordeira. Para tal, os agentes de proteção civil que se encontrem mais próximos destes locais deverão de imediato deslocar-se para os mesmos e garantir que a população que aí se encontra se desloca para locais seguros.
4. A Autoridade Marítima Local e o SMPC deverão proceder-se ao aviso da população (recorrendo aos meios previstos na Parte IV - Secção I), indicando que esta se deve afastar da proximidade do Oceano Atlântico, e do rio Arade e da Ribeira de Odelouca, dirigindo-se, se possível, para o interior do concelho ou para os últimos pisos dos edifícios em que se encontram ou dos mais distantes do oceano e do rio Arade a que poderão chegar em tempo útil.

4.7 Manutenção da ordem pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCCL deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na Tabela 19 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 19. Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Forças de segurança: GNR e Autoridade Marítima Local (cada uma na sua área geográfica de intervenção)</p> <p>Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa (SMPC)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de segurança privada ▪ Forças Armadas ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas. ▪ Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações. 	

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

- Controlar acessos nos itinerários de socorro.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens.
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ZCAP).
- Controlar e orientar o tráfego.
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

SEGURANÇA PÚBLICA

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
2. As forças de segurança (GNR e Autoridade Marítima Local), de acordo com as respetivas áreas sob sua jurisdição, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas ZCAP e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).
3. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Lagoa, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Lagoa, GNR e CBVL), o Tribunal, as ZCAP e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas (com bens essenciais para apoio à população) deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.
7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.
9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCAP.
10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.
11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.
12. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.
13. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses.
14. O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras auxilia os agentes de proteção civil sempre que estes o solicitarem, assim como, nas ações que envolvam população estrangeira.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. O controlo do acesso às zonas de sinistro deverá ser efetuado apenas por uma entidade, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram ações de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas por uma das forças de segurança do concelho (GNR ou Autoridade Marítima Local).
2. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.
3. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANEPC/CDOS e SMPC) e a outras viaturas devidamente credenciadas.
4. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
5. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1 Emergência Médica

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010 da ANPC, **o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) **e secundárias** (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos de triagem. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade local de saúde e o Centro de Saúde de Lagoa de modo a maximizar a eficiência das operações. No Ponto 5.2 do Anexo encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.FIG

No concelho de Lagoa, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE – Unidade Hospitalar de Portimão (hospital de referência para o concelho de Lagoa) poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer-se às Unidades Hospitalares de Lagos e de Faro. Para além dos meios do concelho, esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira, articulando-se, em caso de necessidade, com delegações vizinhas), em colaboração com o Centro de Saúde de Lagoa e Delegado de Saúde. Desta forma, será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Lagoa, o qual conta com extensões em todas as freguesias do concelho (identificados na Parte III), sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situação de acidente grave ou catástrofe (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (identificados na Parte III) ou pela Cruz Vermelha Portuguesa (delegações de Portimão e de Silves-Albufeira, por exemplo).

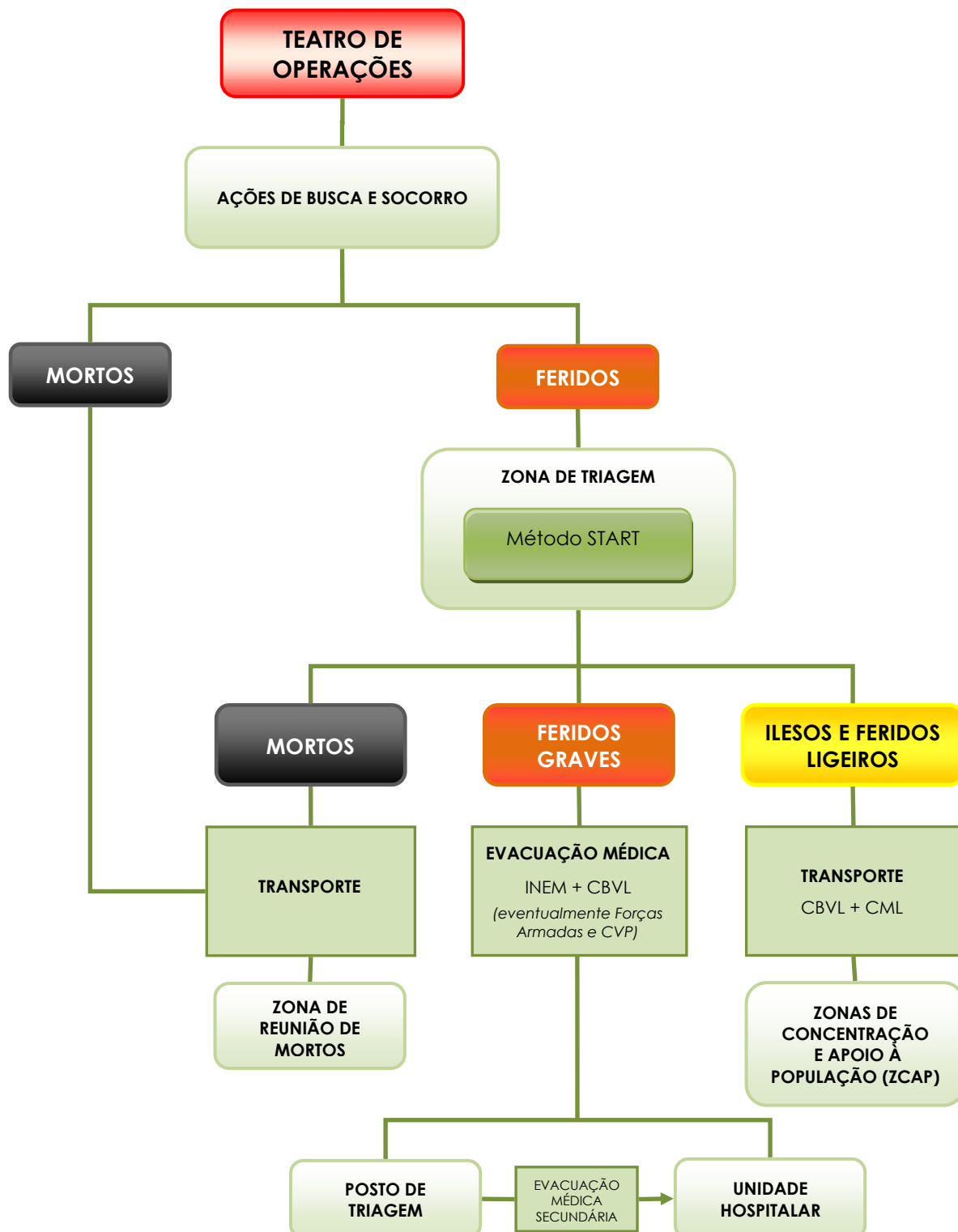
No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), as Forças Armadas e a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira). Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência.

O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, ou através do SMPC a nível municipal. A Figura 29 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPCCL.

Em caso de ativação do PMEPCCL poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde) para encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

Na Tabela 20 indicam-se os procedimentos a serem adotados nos serviços médicos e transporte de vítimas.



Fonte: Adaptado de ANPC, 2009d.

Figura 29. Procedimentos de evacuação médica

Tabela 20. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
ENTIDADE COORDENADORA Responsável – INEM Substituto – Autoridade de saúde concelhia	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve - Unidade Hospitalar de Portimão (hospital de referência) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve - Unidades Hospitalares de Lagos e de Faro (hospitais alternativos)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa 	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de triagem onde se processarão as ações de triagem secundária. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro. 	
<ol style="list-style-type: none"> 2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações. 	

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

3. O INEM e o CBVL prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
5. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do município.
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Lagoa não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *a priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol.
9. As instalações do Centro de Saúde e suas extensões poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na sua proximidade.
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
11. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência.
12. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelos postos de triagem ou hospitais de campanha até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizada ao Diretor do PMEPC.
13. A autoridade de saúde, em articulação com o INEM, centro de saúde de Lagoa e Centro Hospitalar Universitário do Algarve - Unidade Hospitalar de Portimão, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
14. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa, entre outros.
15. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira) e Forças Armadas.
16. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal. A ligação entre o INEM e a CMPC deverá ser efetuada através da Autoridade de Saúde do Município.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

17. O encaminhamento de vítimas ligeiras para as unidades de saúde de retaguarda (centro de saúde e extensões de saúde), será coordenado pela Autoridade de Saúde do Município.
18. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para ZCAP, conforme subcapítulo 4.6 relativo a procedimentos de Confinamento e/ou Evacuação).
19. Caso o INEM se encontre impossibilitado de fazer chegar ao concelho equipas de emergência médica, as ações previstas para aquela entidade são assumidas pelos serviços de saúde do concelho (centro de saúde de Lagoa e Centro Hospitalar Universitário do Algarve) em articulação com a autoridade de saúde local.
20. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPC.
21. Caso mostre ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.
22. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.
23. A autoridade de saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário.

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações.
2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetadas e a elementos das forças de intervenção.
3. A Autoridade de Saúde do Município deverá disponibilizar, na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações, serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar. Para esta ação, para além dos meios de saúde disponíveis e mobilizáveis, poderá recorrer-se a entidades de apoio como Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira).
4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC.
5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

1. A Autoridade de Saúde do município avalia a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e, no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM, Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro, Centro de Saúde de Lagoa e pela CML (ver Ponto 0).
2. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.

4.8.2 Apoio social e psicológico

As ações de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afetada (alimentação, vestuário, abrigo, medicamentos e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCAP e nos abrigos temporários, através da CML, a qual se articulará operacionalmente com entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS que atuam no concelho, etc.).

Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou a agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará na Divisão de Ação Sócio-Cultural da CML e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na Tabela 21 indicam-se os procedimentos a serem adotados visando garantir as ações de apoio social e na Tabela 22 identificam-se as ações a serem implementadas de modo a se prestar o apoio necessário à população e a elementos intervenientes nas ações de emergência.

Tabela 21. Procedimentos para o apoio social

APOIO SOCIAL	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Serviço Municipal de Proteção Civil</p> <p>Substituto - em alternativa deverá assumir a coordenação destas ações o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro ▪ Câmara Municipal de Lagoa (Divisão de Ação Sócio-Cultural) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa ▪ Santa Casa da Misericórdia de Lagoa e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira) ▪ Forças Armadas ▪ IPSS que atuam no concelho

APOIO SOCIAL

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.
- Garantir a segurança das ZCAP.
- Garantir a ativação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada.
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas.
- Manter atualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ZCAP ativadas pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada.
2. A GNR garante a segurança da população presente nas ZCAP.
3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados presente no ponto 3 da Parte III do PMEPL.
4. A CML, recorrendo a entidades de apoio, assegura a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCAP por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).
5. Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas ZCAP.
6. As Forças Armadas, IPSS e organizações não governamentais apoiam, na medida das suas disponibilidades, as ações de apoio à população afetada.
7. O Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCAP, de modo a ter acesso à lista de pessoas presente naqueles locais.
8. O Gabinete de Assessoria, Turismo, Relações Públicas e Informação da CML gere uma linha de apoio ao município, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, etc.).
9. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCAP e pelos elementos da bolsa de voluntariado.

Tabela 22. Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável (apoio imediato) – INEM
	Substituto (apoio imediato) – Câmara Municipal de Lagoa
	Responsável (apoio de continuidade) - Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro
	Substituto (apoio de continuidade) - Câmara Municipal de Lagoa
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Lagoa e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Faro 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa (Divisão de Ação Sócio-Cultural) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Párocos e representantes de outras religiões
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Unidade Hospitalar de Portimão (hospital de referência) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Unidades Hospitalares de Lagos e de Faro (hospitais alternativos)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCAP. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social. 	
<ol style="list-style-type: none"> 2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCAP ou em instalações próprias ativadas para o efeito. 	

APOIO PSICOLÓGICO

3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal de Lagoa, Santa Casa da Misericórdia de Lagoa e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira) e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

4.9 Socorro e salvamento

No concelho de Lagoa, as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa, a GNR e o INEM. No entanto, quando se tratarem de ocorrências envolvendo acidentes em área marítima os meios mais próximos nestes casos são os comandados pela Autoridade Marítima Local.

Na Figura 30 (Carta 23) identifica-se o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa, constatando-se que praticamente toda a área do concelho poderá ser alvo de intervenção em menos de 15 minutos.

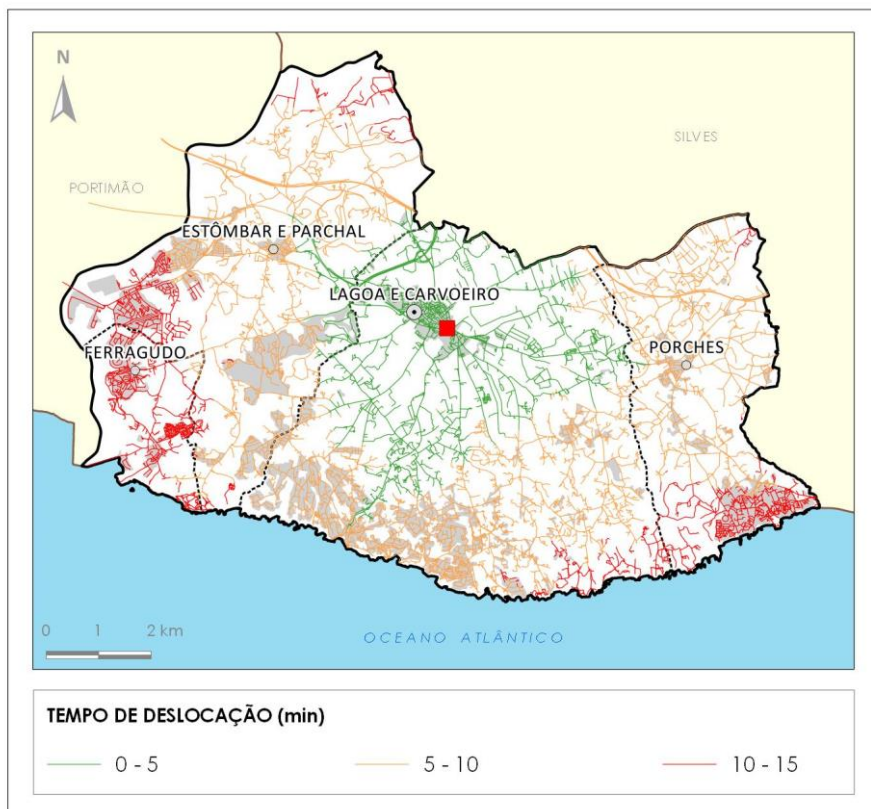


Figura 30. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2018).

De salientar que na Figura 30 (Carta 23) foi considerada toda a rede viária do concelho, pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspeto chama, pois, a atenção para importância de se desenvolverem ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos, o apoio poderá ser prestado pelos Centros de Meios Aéreos de Portimão e Loulé, e pelo Aeroporto de Faro.

No caso de serem necessários serviços de busca e salvamento na costa litoral portuguesa (ou em outras áreas de responsabilidade da Autoridade Marítima Local) o SMPC e agentes de proteção civil devem informar a Autoridade Marítima Local e o CDOS, de modo a que CML desencadeie os procedimentos correspondentes (Figura 31).

Procedimento semelhante deverá ser adotado no caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves. Neste caso, os agentes de Proteção Civil e o SMPC devem informar o CDOS, e este o CNEPC, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as ações da assistência e/ou socorro comunicada (Figura 31).

Na Tabela 23 indicam-se os procedimentos adotar no âmbito do socorro e salvamento.

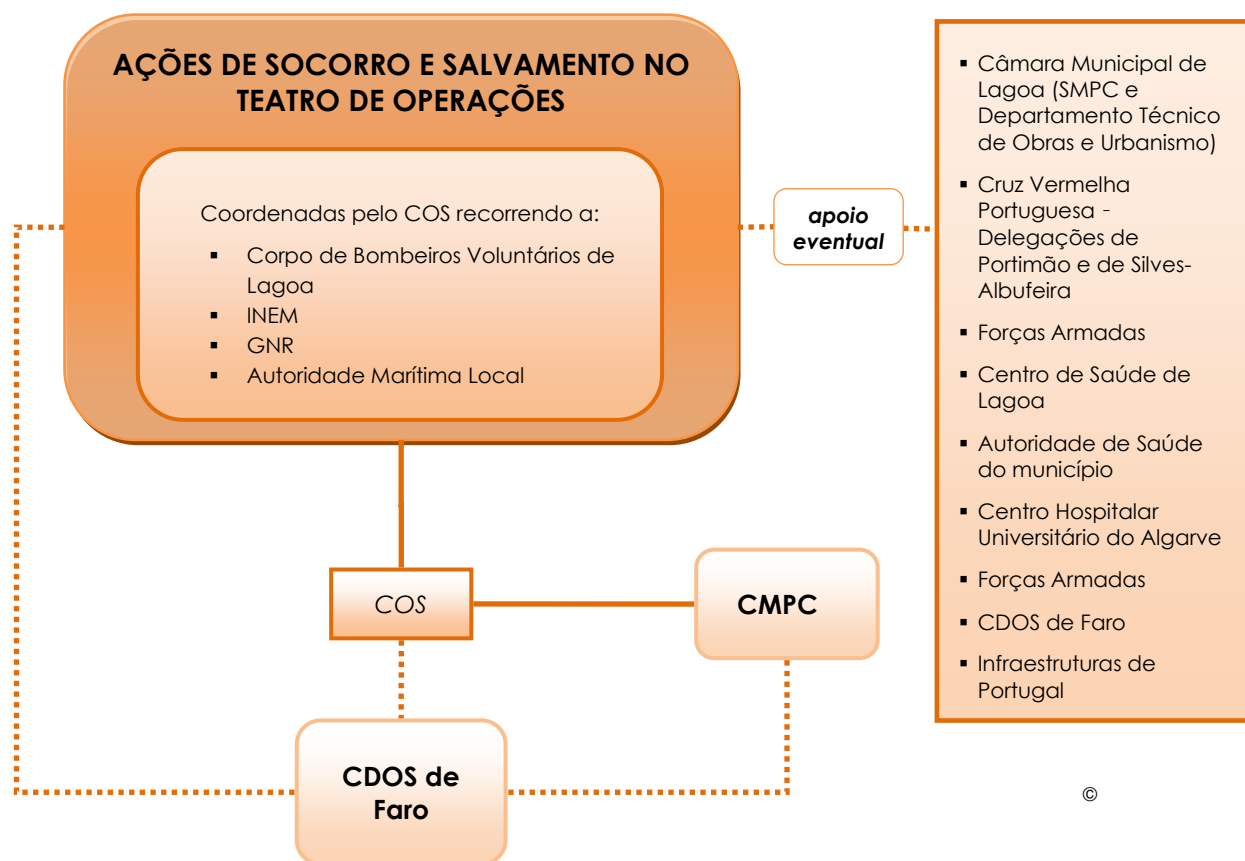


Figura 31. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento

Tabela 23. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS)</p> <p>Substituto – O substituto do Comandante das Operações de Socorro será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa (SMPC e Departamento Técnico de Obras e Urbanismo)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Lagoa
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Unidade Hospitalar de Portimão (hospital de referência)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANAC
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Faro
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio. 	

SOCORRO E SALVAMENTO

- Colaborar na determinação de danos e perdas.
- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Nas situações em que o acidente grave ou catástrofe tenha afetado uma grande área do território concelhio, como por exemplo no caso de sismos e tsunamis, antes de se ativarem meios de socorro deverão ser enviadas para o terreno **Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS)**. Estas equipas serão constituídas por membros das forças da GNR (nos locais identificados como sendo de maior risco), da Autoridade Marítima Local, do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa e do SMPC.
2. Só após as ERAS terem enviado os seus relatórios à CMPC é que esta definirá a prioridade das áreas a serem socorridas e os meios a serem enviados para as mesmas. Com esta estratégia pretende-se maximizar a eficiência das ações de socorro, de acordo com os meios disponíveis, evitando-se o envio prematuro de meios para locais não prioritários.
3. O chefe da primeira entidade a chegar ao local deverá, segundo o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho na sua redação atual, assumir o comando das operações, avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.
4. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas (ver Ponto 1.3).
5. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.
6. O CBVL assegura primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios.
7. O CBVL é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
8. As forças de segurança (GNR e Autoridade Marítima Local) participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade com outras, como ações de busca e salvamento.
9. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
10. As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo COS, recorrendo ao CBVL e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do município)
11. Caso o INEM não se encontre disponível, as ações de saúde serão desenvolvidas pelos serviços de saúde disponíveis no concelho (Centro de Saúde de Lagoa).

SOCORRO E SALVAMENTO

12. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas (ponto 4.8).
13. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários (ponto 4.10)
14. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.
15. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo, conforme previsto no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho.
16. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
17. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.
18. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do PMEPC.
19. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.
20. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.
21. A CML, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços.
22. Os serviços técnicos da CML divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.
23. Os serviços técnicos da CML (Departamento Técnico de Obras e Urbanismo), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas.
24. Os serviços técnicos da CML (Departamento Técnico de Obras e Urbanismo), em articulação com o Diretor do PMEPC, apoiam o COS nas ações de estabilização e escoramento de estruturas, demolição ou desativação de infraestruturas e contenção de fugas e derrames.
25. Os serviços técnicos da CML (Departamento Técnico de Obras e Urbanismo) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, contenção de fugas e derrames, etc.).
26. A Infraestruturas de Portugal, I.P. apoia as operações resultantes de acidentes nas vias rodoviárias ou ferroviárias.

4.10 Serviços mortuários

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para morgue do Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Unidade Hospitalar de Portimão. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos³⁸, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:**

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades;
- Com áreas de refrigeração (se possível).

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá a **locais de reunião de mortos** (identificados na Figura 32/Carta 24), nomeadamente, pavilhões desportivos. Também se poderá considerar a hipótese de se recorrer também a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a indústrias agroalimentares para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 33).

³⁸ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Centro Hospitalar da Universidade do Algarve - Unidade Hospitalar de Portimão) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados, procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo, ou em caso de reduzida capacidade dos cemitérios recorrer-se ao **local para sepultamentos de emergência**, identificados na Figura 32/Carta 24.



Figura 32. Locais de reunião de mortos e sepultamentos de emergência no concelho de Lagoa

Fonte: CML (2017b) e DGT (2017).

Estas ações caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do município que se articula com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, de modo a preservar todas as provas para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CML (Figura 33).

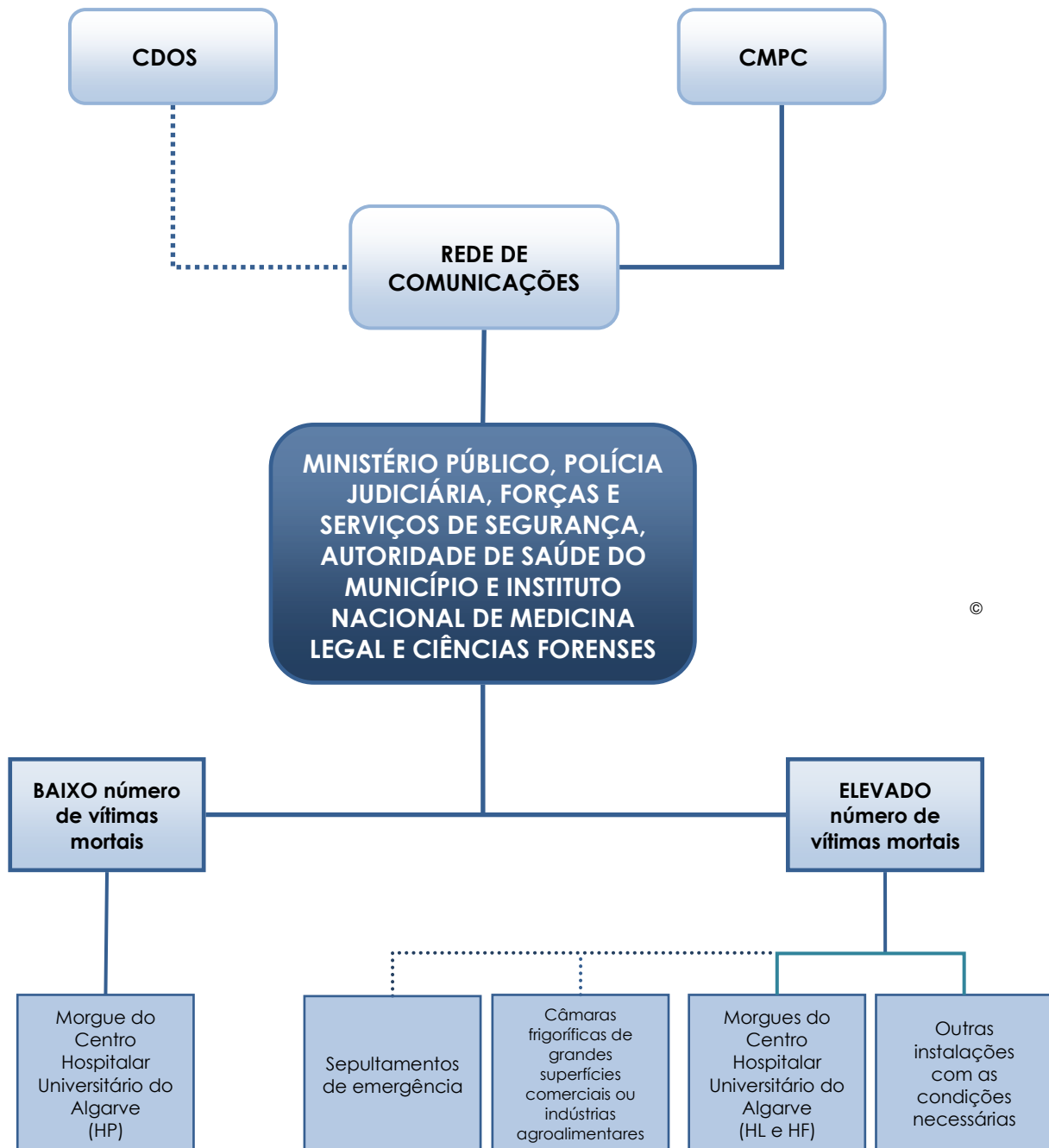


Figura 33. Organização funcional dos serviços mortuários

Tabela 24. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Autoridade de Saúde do município (em ligação permanente com o Instituto Nacional de Medicina Legal)</p> <p>Substituto - Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa – GNR e Autoridade Marítima Local</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagoa
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Lagoa (SMPC, Departamento Técnico de Obras e Urbanismo)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar Universitário do Algarve – Unidade Hospitalar de Portimão (hospital de referência) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia Judiciária 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público - PGR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Lagoa
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir e operacionalizar os locais de reunião de mortos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas. 	

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município).
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
5. Em casos excecionais, em que esteja em causa a saúde pública, os cadáveres deverão ser removidos da zona afetada pelos agentes de proteção civil em articulação com a autoridade de saúde local e Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.
6. A remoção e transporte dos cadáveres é efetuada pelas forças de segurança disponíveis, as quais se poderão apoiar em caso de necessidade em viaturas disponibilizadas pela CML, pelos corpos de bombeiros ou de outras entidades competentes para o efeito, como por exemplo Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Portimão e de Silves-Albufeira), ou Forças Armadas. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
7. Caberá à Autoridade de Saúde do Município indicar as zonas de reunião de mortos e/ou necrotérios provisórios a utilizar. Os possíveis locais a utilizar para reunião de mortos e necrotérios provisórios encontram-se identificados na Figura 33.
8. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

9. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e disponibilizados via CMPC.
10. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
11. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
12. Caberá à Autoridade de Saúde do Município organizar o registo dos mortos.
13. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
14. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
15. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
16. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos de triagem/postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
17. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.
18. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação definitiva ou cremação (o local para sepultamentos de emergência encontra-se identificado na Figura 32).
19. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
20. Caberá à Autoridade de Saúde do Município assegurar a ligação ao Ministério Público, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e INEM.
21. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridas pela CML através do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CML recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

22. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde de Lagoa).

ELIMINAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS

1. Nos casos em que se verifique uma elevada mortalidade de animais numa das explorações pecuárias do concelho, deverá rapidamente proceder-se à sua recolha e transporte para o destino final.
2. O destino final a dar às carcaças de animais são:
 - Colocação no aterro da ALGAR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA (deverá confirmar-se com a entidade gestora do aterro se poderá acolher a quantidade verificada de animais mortos);
 - Incineração;
 - Compostagem.
3. A definição do local de destino das carcaças animais será competência da CMPC, a qual se apoia nos técnicos da CML para o efeito.
4. As despesas com a recolha e transporte das carcaças animais poderão ser em parte suportadas pela CML. Esta negociação será realizada entre o proprietário da exploração e a CML.
5. Os meios da CML e de empresas privadas que poderão auxiliar na recolha e transporte das carcaças de animais mortos (empresas de transporte e com maquinaria) encontram-se identificados na Parte III (PMEPCL).

5. ANEXOS

Neste Ponto apresenta-se informação complementar ao PMEPCL.

No ponto 6.1 identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) para o distrito de Faro.

Caso se verifique a necessidade de se proceder à triagem de feridos, no ponto 6.2 encontram-se descritos os procedimentos do modelo START (*Simple Triage and Rapid Treatment*) a serem utilizados pelas equipas de saúde.

5.1 Comunicações

Tabela 25. Frequências REPC para o distrito de Faro (banda alta VHF)

TIPO	CANAL	DISTRITO DE FARO	Tx	Rx	TpTx	TpRx
Canais em semi-duplex	081	PC Fóia	168.7750	173.3750	173.8	173.8
	082	PC S. Miguel	168.7625	173.3625	146.2	146.2
	083	PC Balurcos	151.0875	155.6875	136.5	136.5
	084	PC Caldeirão	168.8625	173.4625	114.8	114.8
Canais em simplex	080	PC SX Faro	Informação Reservada			

Tabela 26. Frequências ROB para o distrito de Faro

TIPO	CANAL	DISTRITO DE FARO/ NÍVEL	Tx	Rx	TpTx	TpRx	
Canais em semi-duplex (Comando distrital)	086	B Fóia	168.4875	173.0875	141.3	141.3	
	087	B S. Miguel	168.6000	173.2000	141.3	141.3	
	088	B Balurcos	168.6250	173.2250	141.3	141.3	
	089	B Caldeirão	168.4625	173.0625	141.3	141.3	
Canais em simplex (Comando, Manobra e Táticos)	201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
	202		M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
	203		M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
	204		M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9
	205		M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
	206		M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
	207		M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9
	208	Comando	C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9
	209		C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
	210		C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
	211	Tática	T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
	212		T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
	213		T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
	214		T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
	215		T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9

5.2 Triagem de feridos

Caso se verifique a necessidade de se proceder a triagem de feridos, as equipas de saúde seguirão o **modelo START (Simple Triage and Rapid Treatment)**. Este método compreende a atribuição de 4 níveis de prioridade à população afetada:

Prioridade baixa	Tratamento atrasado/ os feridos podem esperar até 3 horas até receberem os primeiros tratamentos
Prioridade intermédia	Tratamento urgente/ os feridos apresentam sinais e sintomas que indicam que podem esperar até 1 hora até receberem os primeiros tratamentos e transporte
Prioridade imediata	Tratamento e transporte imediatos/ o ferido apresenta risco de vida eminente
Prioridade nula	A vítima encontra-se cadáver/ não é necessária intervenção médica

No local afetado a primeira etapa consiste em indicar às pessoas que conseguem andar para se deslocarem para uma área adjacente. Os que derem resposta a este pedido não apresentarão provavelmente ferimentos que possam colocar em risco a sua vida num curto espaço de tempo. Caso algum ferido se queixe de dores ao tentar deslocar-se, não se deve forçar a sua deslocação. Os feridos que se deslocarem para a zona “segura” são o que correspondem à **prioridade baixa**. Os feridos que permanecerem são os que devem ser alvo de atenção no imediato.

Os elementos que se encontrem a proceder à triagem de doentes deverão, após definidos os doentes de baixa prioridade, mover-se de forma sistemática pela área contendo vítimas, parando ao lado de cada pessoa que encontrem e procedendo a uma rápida avaliação do seu estado clínico e marcando-os de acordo com o seu estado (cor amarela, vermelha ou preta). Caso verifique ser necessário o avaliador deverá igualmente facilitar o correto posicionamento das vias respiratórias do ferido. **A avaliação de cada ferido não pode ultrapassar mais de um minuto.**

A metodologia START baseia-se na observação de três parâmetros: **respiração; circulação; estado mental.**

1. RESPIRAÇÃO

Caso o ferido respire, há que determinar o seu ritmo respiratório. Feridos com ritmos respiratórios superiores a 30 respirações por minuto serão **marcados como de prioridade imediata** (demonstram um dos primeiros sinais de entrada em choque e necessitam de cuidado imediato).

De igual modo, as vítimas que apresentem uma hemorragia externa evidente, e se encontrem a respirar, deverão ser **marcadas como de prioridade imediata**. Caso o ferido apresente um ritmo respiratório inferior a 30 respirações por minuto, deverá passar-se à observação da sua capacidade de circulação sanguínea e de estado de consciência.

Nas situações em que os feridos não se encontrem a respirar, deverá desobstruir-se rapidamente a boca da vítima e proceder-se à manobra de Ruben, i.e., hiper-extensão da cabeça (*head tilt*) e elevação do maxilar (*jaw thrust*) de modo a abrir as vias respiratórias. Chama-se a atenção para o facto de em cenários de acidente grave ou catástrofe que resultem em elevado número de vítimas se ter muitas vezes de se ignorar as diretrizes relativas aos cuidados com lesões cervicais, de modo a se poder desobstruir as vias respiratórias dos feridos. Após a desobstrução das vias respiratórias, caso a vítima comece a respirar, a mesma deverá ser colocada de modo a permanecer a respirar e ser **marcada como de prioridade imediata**. As vítimas que apresentem dificuldades em manter abertas as vias respiratórias deverão igualmente ser **marcadas como de prioridade imediata**, o mesmo se passando com as vítimas relativamente às quais se tem dúvidas relativamente a esta matéria. Caso as vítimas não respirem nem retomem a respiração após técnicas simples de desobstrução das vias respiratórias, as mesmas **deverão ser marcadas como de prioridade nula**.

2. CIRCULAÇÃO

Após a avaliação das capacidades respiratórias das vítimas, o passo seguinte consistirá em avaliar a eficiência da circulação sanguínea. O melhor método de campo para avaliar a circulação sanguínea (isto é, verificar se o coração é capaz de fazer circular adequadamente o sangue) é a avaliação do pulso radial. Esta avaliação poderá não ser fácil. O pulso radial pode ser avaliado através do pulso (do lado da palma da mão) entre a linha mediana e o rádio (osso do braço que se localiza imediatamente atrás do polegar). Para medir o pulso radial deverá colocar-se os dedos indicador e médio na depressão entre o pulso e o dedo polegar e rodar até à zona onde se encontra a palma da mão. Caso o pulso se encontre ausente ou irregular, o ferido deverá ser **marcado como de prioridade imediata**.

Caso o pulso se encontre presente e sem irregularidades, deverá passar-se à fase final de observação (estado de consciência). Poderá igualmente recorrer-se ao teste de enchimento capilar para verificar a eficiência da circulação no indivíduo ferido. Este teste consiste em pressionar a base da unha até esta apresentar uma coloração esbranquiçada, soltando-se posteriormente a mesma e contar o tempo até que a zona pressionada volte a obter a tonalidade normal. O teste deverá ser realizado de preferência com a mão acima do peito. Caso a zona pressionada demore mais de dois segundos até voltar a obter uma coloração rosada, o indivíduo deverá ser **marcado como de prioridade imediata**. Se a coloração normal retornar em menos de dois segundos, deverá passar-se para o teste do estado mental do ferido.

3. ESTADO MENTAL

O último teste a usar na triagem de doentes é o da avaliação do estado mental do ferido. Esta observação será conduzida nos feridos que apresentem respiração adequada e boa circulação sanguínea. Há, portanto, que testar o estado mental do ferido fazendo-o seguir uma solicitação simples como: “abra os olhos”, “feche os olhos”, “aperte a minha mão”. Os feridos que consigam responder adequadamente a estas solicitações deverão ser marcados como de **prioridade intermédia**. Um ferido que não responda a solicitações deverá ser **marcado como de prioridade imediata**.

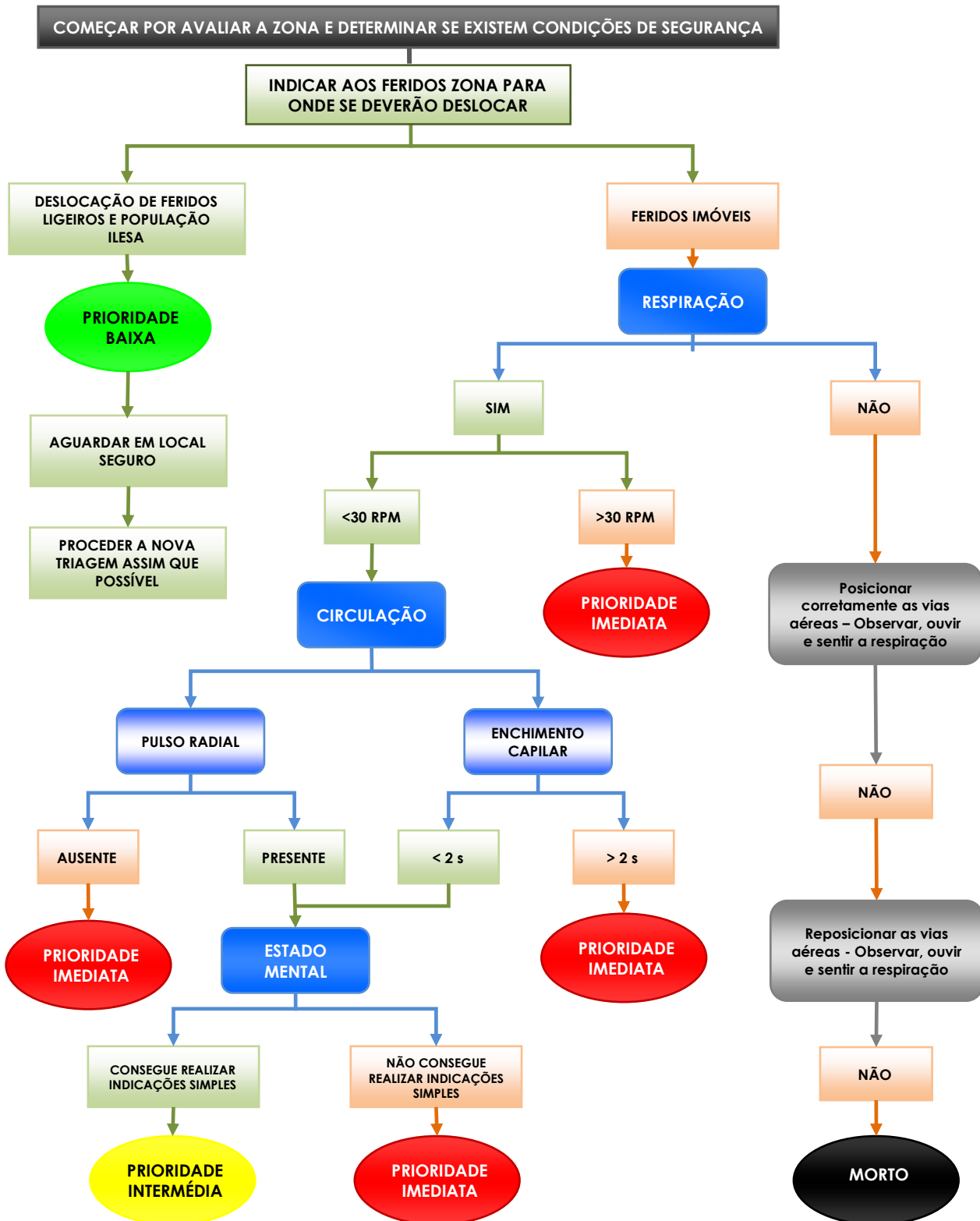
À medida que mais pessoal de saúde cheguem ao local, os feridos irão ser reavaliados, estabilizados, tratados e transportados para unidades hospitalares. **Há que ter presente que a condição dos feridos não permanece constante, podendo o processo de choque continuar. Neste sentido, à medida que o tempo e os meios o permitam, deverá reavaliar-se os feridos de modo a determinar se o seu estado se alterou ao ponto de terem de ser marcados como de prioridade imediata.**

As pessoas credenciadas que, entretanto, cheguem ao local do sinistro deverão reportar a sua presença ao diretor das operações médicas. À medida que for chegando mais pessoal médico, os vários elementos deverão reportar de forma rigorosa ao diretor das operações médicas o resultado da sua atividade. As informações a prestar deverão consistir essencialmente em:

- Número de vítimas observadas na sua área de intervenção;
- Número de vítimas marcadas segundo os quatro níveis;
- Assistência adicional que necessita;
- Outra informação importante.

Caso se suspeite que a zona se encontre afetada por substâncias perigosas ou que seja manifestamente inseguro atuar na zona afetada, o pessoal médico deverá permanecer afastado. A sua atividade de triagem deverá decorrer apenas caso tenham o equipamento de segurança necessário ou a zona não apresente risco eminente. A Figura 34 representa esquematicamente os procedimentos a serem seguidos na triagem de vítimas.

Na Figura 34 apresenta-se resumidamente, e em forma de esquema, os procedimentos de apoio médico e de transporte de vítimas a ser seguido em caso de ativação do PMEPC. No capítulo relativo ao inventário de meios e recursos (Ponto 1 - Parte III), apresenta-se a listagem completa de todas as entidades de serviços médicos e transporte de vítimas existentes no concelho de Lagoa.



Fonte: Adaptado de CERT (2010).

Figura 34. Método START de triagem de vítimas